

## S U M Á R I O

BP N. 614/2011 - AGOSTO DE 2011.

## - I -

ATOS E DESPACHOS DO  
MAGNÍFICO REITOR E/OU VICE-REITOR

|                    |   |
|--------------------|---|
| 1. PORTARIAS ..... | 1 |
|--------------------|---|

## - II -

ATOS E DESPACHOS DOS  
DIRETORES DE CENTRO E PRÓ-REITORES

|                    |    |
|--------------------|----|
| 1. PORTARIAS ..... | 25 |
|--------------------|----|

## - III -

ATOS E DESPACHOS DA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

|                                                            |     |
|------------------------------------------------------------|-----|
| 1. PORTARIAS .....                                         | 28  |
| 2. CONCESSÕES .....                                        | 118 |
| 2.1. Autorização para Afastamentos Eventuais da UFSM ..... | 118 |
| 2.2. Licença Gala .....                                    | 118 |
| 2.3. Licença Gestante .....                                | 118 |
| 2.4. Licença Luto .....                                    | 119 |
| 2.5. Licença Paternidade .....                             | 119 |
| 2.6. Licença Tratamento de Saúde .....                     | 119 |
| 2.7. Salário Família .....                                 | 119 |
| 2.8. Substituições .....                                   | 119 |
| 3. Diversos .....                                          | 120 |
| 4. EDITAIS .....                                           | 122 |

## I - ATOS E DESPACHOS DO MAGNÍFICO REITOR E/OU VICE-REITOR

### 1 - Portarias

N. 60.347,de 01.08.11 - Proc. N. 008961/2001-76 - Vice-Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, ao servidor FELIPE MARTINS MULLER, Reitor da UFSM, Matrícula SIAPE n. 7379189, no período de 28 de julho a 4 de agosto de 2011, conforme processo n. 23081.008961/2001-76 publicado no DOU de 25.07.11, para Integrar a Missão Brasileira a Cabo Verde - África, para a Assinatura da Revisão do Projeto Escola de Todos - Fase II/Missão Brasileira, em Praia - Cabo Verde.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM e com ônus para a Agência Brasileira de Cooperação - Ministério das Relações Exteriores (diárias passagens e inscrição).

N. 60.348,de 02.08.11 - Proc. N. 009449/2011-47 - Vice-Reitor -  
DECLARAR, de acordo com o inciso VIII, do artigo 33, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, a existência de uma vaga, a partir de 5 de agosto de 2011, no cargo de Professor 3º Grau, no lugar de Luciana Pellin Mielniczuk, Matrícula SIAPE 1437415, lotada no Departamento de Ciências da comunicação - CCSH, do quadro Único desta Instituição.

N. 60.349,de 02.08.11 - Proc. N. 009179/2011-74 - Vice-Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 23 a 27 de julho de 2011, conforme Processo n. 23081.009179/2011-74, publicado no DOU de 02.08.11, à servidora Marilda Oliveira de Oliveira, Matrícula SIAPE n. 1355550, Professor associado, sujeita a regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Metodologia do ensino do Centro de Educação, para participar, apresentando trabalho, do Seminário sobre Investigación em Arte y Educación, em Montevideo - Uruguai.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.350,de 02.08.11 - Proc. N. 009173/2011-05 - Vice-Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 20 de agosto a 6 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009173/2011-05, publicada no DOU de 02.08.11, ao servidor Nelson Diel Kruse, Matrícula SIAPE n. 382088, Professor Associado, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Defesa Fitossanitária do Centro de Ciências Rurais, para participar da 1º Viagem de Herbologistas nos EUA, em várias cidades -EUA.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.351,de 03.08.11 - Proc. N. 002859/2011-86 - Vice-Reitor -  
PRORROGAR por sessenta dias, o prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria N. 60.006 de 18/05/2011, para apurar assunto contido no processo supracitado.

N. 60.352,de 03.08.11 - Proc. N. 009319/2011-12 - Vice-Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 16 a 20 de agosto de 2011, conforme Processo 23081.009319/2011-12, publicado no DOU de 03.08.11, ao servidor Gelson Lauro

Dal'Forno, Matrícula SIAPE n. 382332, Professor Adjunto, sujeito a regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de engenharia rural do Centro de ciências rurais, para participar, apresentando trabalho, do 3º Seminário Internacional de Topologia, em Bogotá - Colômbia.

II - Afastamento com ônus para a UFSM (diárias), conforme autorização n. 20110520.56, de 20 de maio de 2011, do Ministro de Estado da Educação.

N. 60.353,de 03.08.11 - Proc. N. 009320/2011-39 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 16 a 20 de agosto de 2011, conforme Processo 23081.009320/2011-39, publicado no DOU de 03.08.11, ao servidor Argentino José Aguirre, Matrícula SIAPE n. 382205, Professor Titular, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de engenharia rural do Centro de Ciências Rurais.

N. 60.354,de 03.08.11 - Proc. N. 009364/2011-69 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 28 a 31 de julho de 2011, conforme Processo n.23081.009364/2011-69, publicado no DOU de 03.08.11, ao servidor Reimar Carlesso, Matrícula SIAPE n. 379305, Professor Titular, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Engenharia Rural do Centro de Ciências Rurais, para participar do ciclo de Jornadas AGRO EM FOCO 2011, em Mercedes - Uruguai.

N. 60.355,de 03.08.11 - Proc. N. 009325/2011-61 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 25 de agosto a 2 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009325/2011-61, publicado no DOU de 03.08.11, ao servidor Marcelo Brum Xavier, Matrícula SIAPE n. 3216754, Médico - Área, sujeito ao regime de 20 horas semanais, lotado no Hospital Universitário, para participar do ESC congress 2011, em Paris - França.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.356,de 03.08.11 - Proc. N. 009232/2011-37 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR O Afastamento do País, no período de 1º a 8 de agosto de 2011, conforme Processo n. 23081.009232/2011-37, publicado no DOU de 03.08.11 á servidora Luciana Ferrari Montemezzo, Matrícula SIAPE n. 1195037, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Artes e Letras, para participar, apresentando trabalho do XX Congresso Internacional de Teatro Iberoamericano y Argentino, em Buenos Aires - Argentina

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.357,de 03.08.11 - Proc. N. 009326/2011-14 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 1º a 13 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009326/2011-14, publicado no DOU de 03.08.11, á servidora Maria Medianeira Padoin, Matrícula SIAPE n. 1314179, Professor Associado, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de História do Centro de Ciências Sociais e Humanas, para participar, apresentando trabalho, do XVI Congresso Internacional de AHILA, em San Fernando/Códiz - Espanha.

II - Afastamento com ônus pela FAPERGS (diárias e inscrição).

N. 60.358,de 03.08.11 - Proc. N. 009234/2011-26 - Vice-Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 12 a 16 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009234/2011-26, publicado no DOU de 03.08.11, á servidora Ana Alzira Fenalte Streher, Matrícula SIAPE n. 1359722, Médico - Área, sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Hospital Universitário, para participar de 47th EASD annual Meeting, em Lisboa - Portugal.  
II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.359,de 03.08.11 - Proc. N. 009233/2011-81 - Vice-Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 23 a 30 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009233/2011-81, publicado no DOU de 03.08.11, á servidora Ana Alzira Fenalte Streher, Matrícula SIAPE n. 1259722, Médico - Área sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Hospital Universitário, para participar da 50th annual ESPE Meeting Conference, em Glasgow - Escócia.  
II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.360,de 03.08.11 - Vice-Reitor -  
DECLARAR que Giorgina Teixeira da Rosa, Matrícula SIAPE 1754402, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição, exerceu a Função Gratificada de Assistente da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, Código FG3.009, no período de 18 a 31 de julho de 2011, tendo em vista as férias regulamentares da titular, Marilei Luiza Saquette Xavier.

N. 60.361,de 03.08.11 - Proc. N. 008529/2011-85 - Vice-Reitor -  
CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Lillian Seligman, Matrícula SIAPE 381147, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 1, em regime de Dedicação Exclusiva, com Doutorado, lotada no Departamento de Fonoaudiologia/CCS, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

N. 60.362,de 03.08.11 - Proc. N. 008782/2011-39 - Vice-Reitor -  
CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Jocelina Pereira da Silveira, Matrícula SIAPE 381881, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

N. 60.363,de 03.08.11 - Proc. N. 009150/2011-92 - Vice-Reitor -  
CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Maria Elizabeth Severo Ravanello, Matrícula SIAPE 381469, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

N. 60.364,de 03.08.11 - Vice-Reitor -

DECLARAR que Paulo Stangarlin Albiero, Matrícula SIAPE 382034, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição, exerceu a Função Gratificada de Chefe do Protocolo e Arquivo da Divisão de Administração Financeira da Coordenação de Análise Contábil/DCF, Código FG4.020, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2011, tendo em vista as férias regulamentares da titular, Terezinha de Abreu e Silva.

N. 60.365,de 03.08.11 - Vice-Reitor -

DECLARAR que Boris Tadeu Casassola, Matrícula SIAPE 1455598, ocupante do cargo de Contador, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição, exerceu a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Contabilidade da Coordenação de Análise Contábil do Departamento de Contabilidade e Finanças, Código FG3.005, no período de 21 a 31 de julho de 2011, tendo em vista as férias regulamentares do titular, Nelson Ortiz Bittencourt.

N. 60.366,de 03.08.11 - Proc. N. 002651/2011-48 - Vice-Reitor

CONCEDER Progressão Horizontal na Classe de Professor Associado, Nível 1, para Professor Associado, Nível 2, da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, ao docente:

| Matrícula | Nome                         | Vigência   |
|-----------|------------------------------|------------|
| 302340    | Joel Orlando Bevilaqua Marin | 20/02/2011 |

N. 60.367,de 03.08.11 - Proc. N. 006257/2011-89 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Horizontal na Classe de Professor Associado, Nível 2, para Professor Associado, Nível 3, da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, ao docente:

| Matrícula | Nome                     | Vigência   |
|-----------|--------------------------|------------|
| 382132    | Claudio da Cruz Silveira | 01/05/2010 |

N. 60.368,de 03.08.11 - Proc. N. 006369/2011-30 - Vice-Reitor -

CONCEDER Acesso à Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, à docente:

| Matrícula | Nome                       | Vigência   |
|-----------|----------------------------|------------|
| 379028    | Maria Ivete Trevisan Fossá | 23/05/2011 |

N. 60.369,de 03.08.11 - Proc. N. 006834/2011-32 - Vice-Reitor -

CONCEDER Acesso à Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, ao docente:

| Matrícula | Nome                          | Vigência   |
|-----------|-------------------------------|------------|
| 7379213   | Jerson Vanderlei Carús Guedes | 05/05/2011 |

N. 60.370,de 03.08.11 - Proc. N. 006900/2011-74 - Vice-Reitor -

CONCEDER Acesso à Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, à docente:

| Matrícula | Nome                        | Vigência   |
|-----------|-----------------------------|------------|
| 382105    | Geni Salete Pinto de Toledo | 23/05/2011 |

N. 60.371,de 03.08.11 - Proc. N. 006735/2011-51 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Vertical de Professor Auxiliar, Nível 3, para Professor Assistente, Nível 1, à docente Nara Maria Beck Martins, Matrícula SIAPE 3258620, Matrícula UFSM 13284, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em Regime de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Patologia/CCS, com efeitos financeiros a partir de 9 de maio de 2011.

N. 60.372,de 03.08.11 - Proc. N. 006735/2011-51 - Vice-Reitor -

CONCEDER a Retribuição por Titulação - RT, correspondente ao Grau de Mestre a Nara Maria Beck Martins, Professor Assistente, Nível 1, Matrícula SIAPE 3258620, Matrícula UFSM 13284, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Patologia/CCS, com efeitos financeiros a partir de 9 de maio de 2011.

II - Tornar sem efeito a Retribuição por Titulação - RT, correspondente ao Grau de Especialista do referido Professor, a partir de 9 de maio de 2011.

N. 60.373,de 03.08.11 - Proc. N. 007121/2011-96 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Horizontal, na Classe abaixo determinada, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º do Artigo 16 do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovada pelo Decreto n. 94.664/87, ao docente:

| Matrícula | Nome                   | Progressão Horizontal       | Concessão  |
|-----------|------------------------|-----------------------------|------------|
| 1514862   | Luis Fernando Lazzarin | Adjunto II para Adjunto III | 07/12/2009 |

N. 60.374,de 03.08.11 - Proc. N. 007514/2011-08 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Horizontal, na Classe abaixo determinada, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º do Artigo 16 do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovada pelo Decreto n. 94.664/87, à docente:

| Matrícula | Nome | Progressão Horizontal | Concessão |
|-----------|------|-----------------------|-----------|
|-----------|------|-----------------------|-----------|

|         |                      |                                 |            |
|---------|----------------------|---------------------------------|------------|
| 1652651 | Marta Cocco da Costa | Assistente I para Assistente II | 18/08/2010 |
|---------|----------------------|---------------------------------|------------|

N. 60.375,de 08.08.11 - Reitor -

DESIGNAR o Professor 3º Grau Fábio da Purificação de Bastos, Matrícula SIAPE 1088204, como Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFSM.

N. 60.376,de 08.08.11 - Reitor -

DESIGNAR o Professor 3º Grau Fábio da Purificação de Bastos, Matrícula SIAPE 1088204, como Coordenador Adjunto da Rede Gaúcha de Ensino Superior à Distância (REGESD) na UFSM.

N. 60.377,de 08.08.11 - Proc. N. 009379/2011-27 - Vice-Reitor -

DECLARAR, de acordo com o inciso VIII, do Artigo 33, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, a existência de uma vaga, a partir de 12 de agosto de 2011, no cargo de Professor 3º Grau, no lugar de Marcelo Arend, Matrícula SIAPE 1735227, lotado no Departamento de Ciências Econômicas - CCSH, do Quadro Único desta Instituição.

N. 60.378,de 08.08.11 - Proc. N. 006279/2011-49 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Horizontal na Classe de Professor Associado, Nível 2, para Professor Associado, Nível 3, da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, ao docente:

| Matrícula | Nome           | Vigência   |
|-----------|----------------|------------|
| 379197    | Irineo Zanella | 02/05/2011 |

N. 60.379,de 08.08.11 - Proc. N. 008193/2011-51 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Horizontal na Classe de Professor Associado, Nível 1, para Professor Associado, Nível 2, da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, à docente:

| Matrícula | Nome                      | Vigência   |
|-----------|---------------------------|------------|
| 2051224   | Nerinéia Dalfollo Ribeiro | 04/06/2011 |

N. 60.380,de 08.08.11 - Proc. N. 008243/2011-08 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Horizontal na Classe de Professor Associado, Nível 1, para Professor Associado, Nível 2, da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, à docente:

| Matrícula | Nome                   | Vigência   |
|-----------|------------------------|------------|
| 2190633   | Janis Elisa Ruppenthal | 04/06/2011 |

N. 60.381,de 08.08.11 - Proc. N. 019839/2010-44 - Vice-Reitor -

CONCEDER Progressão Horizontal na Classe de Professor Associado, Nível 2, para Professor Associado, Nível 3, da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, à docente:

| Matrícula | Nome                    | Vigência   |
|-----------|-------------------------|------------|
| 1287633   | Zulmira Newlands Borges | 14/10/2010 |

N. 60.382,de 08.08.11 - Proc. N. 007057/2011-43 - Vice-Reitor -

CONCEDER Acesso à Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior, de acordo com o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado conforme a Lei n. 11.344, de 08/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2006 e a Portaria N. 7, do Ministério da Educação, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, ao docente:

| Matrícula | Nome                  | Vigência   |
|-----------|-----------------------|------------|
| 1154695   | Pedro Selvino Neumann | 25/05/2011 |

N. 60.383,de 08.08.11 - Proc. N. 009211/2011-11 - Vice-Reitor -

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Cleci Maria Trevisan Weber, Matrícula SIAPE 378656, ocupante do cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

N. 60.384,de 08.08.11 - Proc. N. 009384/2011-30 - Vice-Reitor -

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Paulo Augusto Manfron, Matrícula SIAPE 381060, ocupante do cargo de Professor Titular, em regime de Dedicação Exclusiva, com Pós-Doutorado, lotado no Departamento de Fitotecnia/CCR, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

N. 60.385,de 08.08.11 - Proc. N. 009074/2011-15 - Vice-Reitor -

CONCEDER Pensão Vitalícia a Natalício Fernandes Simões, viúvo da ex-servidora Maria Ezeli Cardoso Simões, falecida no dia 14 de julho de 2011, conforme Certidão de Óbito Matrícula 098996 01 55 2011 4 00093 299 0048435 88, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona, Cidade de Santa Maria/RS, com fundamento nos Artigos 216, §1º e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.112/90, combinado com o Artigo 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/03, e com Artigo 2º da Lei n. 10.887/2004.



N. 60.386,de 08.08.11 - Proc. N. 007380/2011-17 - Reitor -

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de JOSÉ DE PIETRO NETO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior no Departamento de Ciências Administrativas/CCSH, na Classe de Professor Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicação Exclusiva, através da Portaria N. 60.164, publicada no DOU de 09.06.2011, com base no parágrafo 6º do artigo 13, da Lei 8.112, de 11.12.90.

N. 60.387,de 08.08.11 - Proc. N. 008147/2011-51 - Reitor -

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de CLARISSA FRANZOI DRI habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior no Departamento de Ciências Econômicas/CCSH, na Classe de Professor Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicação Exclusiva, através da Portaria N. 60.157, publicada no DOU de 09.06.2011, com base no parágrafo 6º do artigo 13, da Lei 8.112, de 11.12.90.

N. 60.388,de 08.08.11 - Proc. N. 006015/2011-95 - Reitor -

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MONICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior no Departamento de Estatísticas/CCNE na Classe de Professor Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicação Exclusiva, através da Portaria N. 59.925, publicada no DOU de 10.05.2011, com base no parágrafo 6º do artigo 13, da Lei 8.112, de 11.12.90.

N. 60.389,de 08.08.11 - Reitor -

DESIGNAR Alcione Manzoni Bidinoto, Matrícula SIAPE 1760306, ocupante do cargo de Revisor de Textos, do Quadro Único de Pessoal da UFSM para, em substituição exercer a Função Gratificada de Secretário Administrativo da Secretaria Executiva do Gabinete do Vice-Reitor, Código FG2.001, nos impedimentos legais ou eventuais da titular Dominga Odete Venturini.

II - DISPENSAR, Marli Cardoso do Nascimento, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE 381667, da função acima, para a qual foi designada pela Portaria N. 50.186 de 13.11.2006.

N. 60.390,de 09.08.11 - Reitor -

DECLARAR que Lazaro Ben Hur Pires Schiar, Matrícula SIAPE 6382140, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição exerceu o Cargo de Direção de Coordenador da Coordenadoria de Qualidade de Vida do Servidor da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, Código CD4.43, no dia 4 de agosto de 2011, tendo em vista o afastamento do titular, Carlos Augusto Cunha Filho, para participar da Videoconferência na Sede da Fundação de Seguridade Social - GEAP em Porto Alegre - RS.

N. 60.391,de 09.08.11 - Proc. N. 009468/2011-73 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 a 20 de agosto de 2011, conforme Processo n. 23081.009468/2011-73, publicado no DOU de 09.08.11, ao servidor Jose Airton Brutti, Matrícula SIAPE n. 380963, Economista, sujeito ao regime de 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Reitor, para

participar do Encontro para o Desenvolvimento de Incubadoras e Empresas Incubadas do Cone Sul, em Posadas - Argentina.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.392, de 09.08.11 - Proc. N. 009572/2011-68 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 24 a 30 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009572/2011-68, publicado no DOU de 09.08.11, ao servidor Robson Ramos dos Reis, Matrícula SIAPE n. 379666, Professor Associado, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Ciências Sociais e Humanas, para participar, apresentando trabalho, do I Congresso de la Sociedad Iberoamericana de Estudios Heideggerianos, em Santiago do Chile - Chile.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM e com ônus pelo CNPq (passagens).

N. 60.393, de 09.08.11 - Proc. N. 009462/2011-04 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 5 a 12 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009462/2011-04, publicado no DOU de 09.08.11, à servidora Ana Alzira Fenalte Streher, Matrícula SIAPE n. 1359722, Médico - Área, sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Hospital Universitário, para participar da XXII Reunión Anual de la Sociedad Latinoamericana de Endocrinología Pediátrica, em Cartagena de Índias - Colômbia.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.394, de 09.08.11 - Proc. N. 009362/2011-70 - Vice-Reitor -

CONCEDER, Licença de Afastamento do País, no período de 1º de outubro de 2011 a 31 de julho de 2012, conforme Processo n. 23081.009362/2011-70, publicado no DOU de 09.08.11, à servidora Vivien Diesel, Matrícula SIAPE n. 382096, Professor Associado, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural do Centro de Ciências Rurais, com a finalidade de realizar Pós-Doutorado em Antropologia Rural, na Universidad de Sevilla, em Sevilla - Espanha.

II - Afastamento com ônus pela CAPES.

N. 60.395, de 09.08.11 - Proc. N. 005969/2011-81 - Vice-Reitor -

CONCEDER, Licença de Afastamento da Universidade, no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2011, conforme Processo n. 23081.005969/2011-81, à servidora Otília Denise Jesus Ribeiro, Matrícula SIAPE n. 2276806, Professor Assistente, sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais e Humanas, com a finalidade de realizar Doutorado em Administração, na Universidade de São Paulo, em São Paulo - SP.

II - O servidor não poderá usufruir férias no período de afastamento.

III - Afastamento com ônus pela CAPES.

N. 60.396, de 09.08.11 - Proc. N. 008645/2011-02 - Vice-Reitor -

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de PAULO ROBERTO FITZ, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior no

Departamento de Geociências/CCNE, na Classe de Professor Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria N. 60.271, publicada no DOU de 08.07.2011, com base no parágrafo 6º do artigo 13, da Lei 8.112, de 11.12.90.a exercer o cargo de Professor do grupo Magistério.

N. 60.397,de 10.08.11 - Proc. N. 009150/2011-92 - Vice-Reitor -  
DISPENSAR, a partir de 5 de agosto de 2011, Maria Elizabeth Severo Ravello, Matrícula SIAPE 381469, ocupante do cargo de Secretário Executivo, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, da Função Gratificada de Secretário Administrativo da Secretaria da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão/HUSM, Código FG5.011, para a qual foi designada pela Portaria N. 58.864 de 04.11.2010, tendo em vista sua aposentadoria publicada no Diário Oficial da União de 05.08.2011.

N. 60.398,de 10.08.11 - Vice-Reitor -  
DECLARAR que Dione Pittella Siqueira, Matrícula SIAPE 1439747, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição exerceu o Cargo de Direção de Diretor do Restaurante Universitário, Código CD4.18, no período de 25 de julho a 3 de agosto de 2011, tendo em vista as férias regulamentares do titular, Odone Romeu Denardin.

N. 60.399,de 10.08.11 - Proc. N. 009211/2011-11 - Vice-Reitor -  
DISPENSAR, a partir de 10 de agosto de 2011, Cleci Maria Trevisan Weber, Matrícula SIAPE 378656, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Educação e Desenvolvimento da Coordenadoria de Ingresso e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, Código FG4.034, para a qual foi designada pela Portaria N. 48.836 de 07.03.2006, tendo em vista sua aposentadoria publicada no Diário Oficial da União de 10.08.2011.

N. 60.400,de 10.08.11 - Proc. N. 009211/2011-11 - Vice-Reitor -  
EXONERAR, a partir de 10 de agosto de 2011, Cleci Maria Trevisan Weber, Matrícula SIAPE 378656, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, do Cargo de Direção de Coordenador Substituto da Coordenadoria de Ingresso e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, Código CD4.15, para a qual foi nomeada pela Portaria N. 54.552 de 23.03.2009.

N. 60.401,de 10.08.11 - Vice-Reitor -  
DISPENSAR, a partir de 10 de agosto de 2011, Ana Lucia Aguiar Melo, Matrícula SIAPE 379053, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, da Função Gratificada de Chefe Substituto do Núcleo de Educação e Desenvolvimento da Coordenadoria de Ingresso e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, Código FG4.034, para a qual foi designada pela Portaria N. 49.905 de 21.09.2006.

N. 60.402,de 11.08.11 - Proc. N. 009722/2011-33 - Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 25 de agosto a 9 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009722/2011-33, publicado no DOU de 11.08.11, à servidora

Amanda Eloina Scherer, Matrícula SIAPE n. 381398, Professor Associado, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Linguística do Centro de Artes e Letras, para participar, apresentando trabalho, do III SIMELP - Simpósio Mundial de Estudos da Língua Portuguesa, em Macau - China.

II - Afastamento com ônus para a UFSM (diárias de 30 de agosto a 2 de setembro de 2011), conforme autorização n. 20110520.56, de 20 de maio de 2011, do Ministro de Estado da Educação.

N. 60.403, de 11.08.11 - Reitor -

DESIGNAR Mariana de Freitas Baldissera, Matrícula SIAPE 1829566, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Educação e Desenvolvimento da Coordenadoria de Ingresso e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, Código FG4.034.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N. 60.404, de 12.08.11 - Proc. N. 009712/2011-06 - Vice-Reitor -

APOSENTAR Compulsoriamente a servidora MARIA TEREZA LENCINA, Matrícula SIAPE 379255, ocupante do cargo de Assistente Laboratório, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com vigência a partir de 07 de agosto de 2011, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso II e §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19-12-2003, combinado com o artigo 1º, da Lei n. 10.887, de 18-06-2004, com proventos proporcionais à razão de 27/30 avos.

N. 60.405, de 12.08.11 - Proc. N. 009251/2011-63 - Vice-Reitor -

CONCEDER aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Ilmo Wentz, Matrícula SIAPE 380693, ocupante do cargo de Professor Titular, em regime de Dedicação Exclusiva, com Doutorado, lotado no Departamento de Clínica de Grandes Animais/CCR, do Quadro de Pessoal da Universidade de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05-07-2005.

N. 60.406, de 12.08.11 - Proc. N. 009347/2011-21 - Vice-Reitor -

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Roberto Lemos, Matrícula SIAPE 380003, ocupante do cargo de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Cirurgia/CCS, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05-07-2005.

N. 60.407, de 15.08.11 - Vice-Reitor -

DESIGNAR Elaine Verena Resener, Matrícula SIAPE 6382030, Professora do Ensino Superior, para assinar contratos de aquisição de equipamentos de imagem através do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF junto ao Ministério da Educação.

N. 60.408, de 15.08.11 - Proc. N. 009970/2011-84 - Vice-Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 3 a 17 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009970/2011-84, publicado no DOU de 15.08.11, ao servidor Ricardo Simão Diniz Dalmolin, Matrícula SIAPE n. 6421772, Professor Associado, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Solos do Centro de Ciências Rurais, para participar do Projeto "Agricultura Familiar Conservacionista e Segurança Alimentar: Recuperação do Solo e Manejo Adequado da Água", em Maputo - Moçambique.

II - Afastamento com ônus pelo CNPq.

N. 60.409, de 15.08.11 - Proc. N. 009030/2011-95 - Vice-Reitor -

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Marco Antonio de Castro Barbosa, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior no Departamento de Eletrônica e Computação/CT, na Classe de Professor Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicação Exclusiva, nomeado através da portaria N. 60.311, publicada no DOU de 21/07/2011, devido a sua desistência.

N. 60.410, de 16.08.11 - Vice-Reitor -

DECLARAR que Maria Elizabeth Braga, Matrícula SIAPE 378625, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição exerceu o Cargo de Direção de Assessor de Gabinete do Reitor, Código CD3.44, no período de 11 de julho a 8 de agosto de 2011, tendo em vista as férias regulamentares do titular, Jorge Luiz Cunha.

N. 60.411, de 16.08.11 - Vice-Reitor -

DECLARAR que Débora Floriano Dimussio, Matrícula SIAPE 1445736, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição, exerceu o Cargo de Direção de Diretor da Biblioteca Central, Código CD4.17, no período de 8 a 12 de agosto de 2011, tendo em vista o afastamento da titular, Maria Inez Figueiredo Figas, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação em Maceió - AL e a Licença Gestante da substituta legal, Lizandra Veleda Arabidian.

N. 60.412, de 16.08.11 - Proc. N. 009870/2011-58 - Vice-Reitor -

CONCEDER Pensão Vitalícia a Rosa Adelaide Carlotto Batista, viúva do ex-servidor Rogerio Simon Batista, falecido no dia 3 de agosto de 2011, conforme Certidão de Óbito Matrícula 0000330155 2011 4 00020 027 0005373 93, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de São Sepé/RS, com fundamento nos Artigos 216, §1º e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.112/90, combinado com o Artigo 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, com Artigo 2º da Lei n. 10.887/2004 e com Artigo 3º, § único, da EC n. 47/2005.

N. 60.413, de 16.08.11 - Proc. N. 009876/2011-23 - Vice-Reitor -

DECLARAR, de acordo com o inciso VIII, do Artigo 33, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, a existência de uma vaga, a partir de 10 de agosto de 2011, no cargo de Professor III Grau, Classe Adjunto, em lugar de Claudia Maria de Sousa Palma, Matrícula

SIAPE 1550656, lotada no Departamento de Psicologia/CCSH, do Quadro Único desta Instituição.

N. 60.414, de 16.08.11 - Proc. N. 010088/2011-81 - Vice-Reitor -

ALTERAR o fundamento legal constante na Portaria N. 32.359, de 21.07.1995, publicada no Diário Oficial da União de 25.07.1995, Seção 2, Página 5452, que trata da concessão de aposentadoria da servidora Lucia Maria Weber Castro, Matrícula SIAPE 381122, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 12, para o disposto no Artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei n. 8.112, de 11.12.1990 e a vantagem do Artigo 192, inciso I, da mesma Lei, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do processo n. 2008.71.02.003978-8 e de acordo com o Ofício n. 416/2011-ER-PRF4-SM.

N. 60.415, de 16.08.11 - Vice-Reitor -

REVERTER a Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional da servidora Cristine Ruviano de Oliveira, Matrícula SIAPE 1360661, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, concedida pela Portaria N. 53.417, de 28 de agosto de 2008, alterando o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais e 8 horas diárias, a partir de 1º de agosto de 2011.

N. 60.416, de 17.08.11 - Proc. N. 001540/2011-14 - CCR -

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2011, o servidor desta Universidade Marco Aurélio Ferreira Lopes, Matrícula SIAPE 430620, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe Adjunto, lotado no Departamento de Clínica de Grandes Animais/CCR, do Quadro Único desta Instituição, nos termos do Artigo 34 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N. 60.417, de 17.08.11 - Proc. N. 009730/2011-80 - CCR -

EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de julho de 2011, o servidor desta Universidade Humberto Takizawa Berner, Matrícula SIAPE 1439386, ocupante do cargo de Médico-Área, lotado na Coordenação Clínica Neuro-Psiquiatria/HUSM, do Quadro Único desta Instituição, nos termos do Artigo 34 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N. 60.418, de 17.08.11 - Proc. N. 010085/2011-48 - CCR -

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, Romário Trentin, habilitado em concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior no Departamento de Geociências/CCNE, na Classe de Professor Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicação Exclusiva, no código de vaga 0898369, redistribuído pela Portaria n. 346, anexo VI, de 25 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 26/03/2010, do Ministério de Estado da Educação.

N. 60.419, de 17.08.11 - Proc. N. 009509/2011-21 - CCR -

RECONDUZIR, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2011, a servidora Claudia Maria Perrone, Matrícula SIAPE 1367562, ao cargo de Professor 3º Grau, Classe Professor Adjunto, Nível 4, código de vaga 0296372, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, a ser lotada na Direção do Centro de Ciências Sociais e Humanas - CCSH, tendo em vista sua desistência do estágio probatório a que submete na forma do Artigo 20 da Lei n. 8.112, de 11/12/90, conforme dispõe a Súmula Administrativa AGU n. 16, de 19/06/2002 e Ofício-Circular n. 44/SRH/MP, 01/07/2002.

II - Tornar sem efeito a Portaria N. 57.466, de 04/05/2010, que concedeu vacância, por posse em outro cargo inacumulável, à referida servidora.

N. 60.420, de 17.08.11 - Proc. N. 009969/2011-50 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009969/2011-50, publicado no DOU de 17.08.11, ao servidor Ernesto Schulz Lang, Matrícula SIAPE n. 379078, Professor Associado, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Naturais e Exatas, para participar, apresentando trabalho, do Workshop "Coordination Chemistry and Supramolecular Compounds", em Berlin - Alemanha.

II - Afastamento com ônus pela CAPES/DAAD/PROBRAL.

N. 60.421, de 17.08.11 - Proc. N. 009940/2011-78 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 30 de agosto a 5 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.009940/2011-78, publicado no DOU de 17.08.11, à servidora Eliana da Costa Pereira de Menezes, Matrícula SIAPE n. 3433535, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Educação Especial do Centro de Educação, para participar, apresentando trabalho, do III Colóquio Latinoamericano de Biopolítica y I Colóquio de Biopolítica y Educación, em Buenos Aires - Argentina.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.422, de 17.08.11 - Proc. N. 009874/2011-36 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2011, conforme Processo n. 23081.009874/2011-36, publicado no DOU de 17.08.11, à servidora Melissa Orlandin Premaor, Matrícula SIAPE n. 1253781, Professor Adjunto, sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde, para participar de Capacitação em Pesquisa, na Universidade de Cambridge, em Cambridge - Inglaterra.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.423, de 17.08.11 - Proc. N. 009871/2011-01 - Reitor -

CONCEDER, Licença de Afastamento do País, no período de 30 de setembro de 2011 a 2 de abril de 2012, conforme Processo n. 23081.009871/2011-01, publicado no DOU de 17.08.11, à servidora Márcia Franz Amaral, Matrícula SIAPE n. 2225078, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Ciências da Comunicação do Centro de Ciências Sociais e Humanas, com a finalidade de realizar Estágio de Pós-Doutorado, na Universitat Pompeu Fabra, em Barcelona - Espanha.

II - Durante o afastamento, o servidor deixará de perceber o Adicional de Insalubridade.

III - Afastamento com ônus pela CAPES.

N. 60.424, de 17.08.11 - Proc. N. 006733/2011-61 - Reitor -

CONCEDER, Licença de Afastamento do País, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de março de 2013, conforme Processo n. 23081.006733/2011-61, à servidora Leandra Bôer Possa, Matrícula SIAPE n. 2111756, Professor Assistente, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Educação Especial do Centro de Educação, com a finalidade de realizar Doutorado em Educação, com ênfase em Educação Especial, na Universidade Federal de Santa Maria, em Santa Maria - RS.

II - O servidor não poderá usufruir férias no período do afastamento.

III - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.425, de 17.08.11 - Diretor do CCR -

DESIGNAR Renan Lovatto Penna, Matrícula SIAPE 381020, ocupante do cargo de Técnico em Microfilmagem, do Quadro Único de Pessoal da UFSM para, em substituição exercer Função Gratificada de Diretor do Laboratório de Reprografia do Departamento de Arquivo Geral, Código FG4.060, no período de 8 a 22 de agosto de 2011, tendo em vista a Licença Tratamento de Saúde da titular, Márcia Teresinha Feron.

N. 60.426, de 17.08.11 - Diretor do CCR -

DECLARAR que Rosane Vendruscolo Hinterholz, Matrícula SIAPE 381905, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição, exerceu a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central, Código FG3.020, no período de 8 a 12 de agosto de 2011, tendo em vista o afastamento da titular, Marisa Severo Correa, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação em Maceió - AL.

N. 60.427, de 17.08.11 - Diretor do CCR -

DECLARAR que Débora Floriano Dimussio, Matrícula SIAPE 1445736, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição, exerceu o Cargo de Direção de Diretor da Biblioteca Central, Código CD4.17, no período de 8 a 12 de agosto de 2011, tendo em vista o afastamento da titular, Maria Inez Figueiredo Figas, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação em Maceió - AL e a Licença Gestante da substituta legal, Lizandra Velela Arabidian.

N. 60.428, de 19.08.11 - Proc. N. 010174/2011-94 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 a 26 de agosto de 2011, conforme Processo n. 23081.010174/2011-94, publicado no DOU de 19.08.11, ao servidor Cesar Tadeu Pozzer, Matrícula SIAPE n. 1514011, Professor Adjunto, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Eletrônica e Computação do Centro de Tecnologia, para participar do "IRIS Summerschool 2011: Interactive Story Creation", em Wiesbaden - Alemanha.



II - Afastamento com ônus pela CAPES.

N. 60.429,de 19.08.11 - Proc. N. 010142/2011-99 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 28 de agosto a 7 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010142/2011-99, publicado no DOU de 19.08.11, ao servidor Carlos Fernando de Mello, Matrícula SIAPE n. 382406, Professor Associado, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde, para Ministrar Disciplina no Curso de Tópicos de Estatística Aplicada, em Córdoba - Argentina.

II - Afastamento com ônus pela CAPES.

N. 60.430,de 19.08.11 - Proc. N. 010054/2011-97 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 9 a 17 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010054/2011-97, publicado no DOU de 19.08.11, ao servidor Luiz Alberto Fontoura Pereira, Matrícula SIAPE n. 380210, Professor Titular, sujeito ao regime de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde, para participar do 47th Annual Meeting of the European Association for the Study of Diabetes, em Lisboa - Portugal.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.431,de 19.08.11 - Proc. N. 010176/2011-83 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 de setembro a 2 de outubro de 2011, conforme Processo n. 23081.010176/2011-83, publicado no DOU de 19.08.11, ao servidor Ademir Farias Morel, Matrícula SIAPE n. 380322, Professor Associado, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Naturais e Exatas, para participar de Missão de Trabalho e Visita Científica à Universidade de Barcelona, em Barcelona - Espanha.

II - Afastamento com ônus pelo CNPq.

N. 60.432,de 19.08.11 - Proc. N. 010225/2011-88 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 de setembro a 2 de outubro de 2011, conforme Processo n. 23081.010175/2011-39, publicado no DOU de 19.08.11, à servidora Ionara Irion Dalcol, Matrícula SIAPE n. 1251649, Professor Associado, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Naturais e Exatas, para participar de Missão de Trabalho e Visita Científica à Universidade de Barcelona, em Barcelona - Espanha.

II - Afastamento com ônus pelo CNPq.

N. 60.433,de 19.08.11 - Proc. N. 010142/2011-99 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 a 21 de outubro de 2011, conforme Processo n. 23081.010225/2011-88, publicado no DOU de 19.08.11, à servidora Luisa Helena Rychcki Hecktheuer, Matrícula SIAPE n. 379055, Professor Associado, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos do Centro de Ciências Rurais, para participar, apresentando trabalho, do XIII Congresso CYTAL - Congresso Argentino de Ciência y Tecnología de Alimentos, em Buenos Aires - Argentina.

II - Afastamento com ônus pela CAPES.

N. 60.434, de 19.08.11 - Proc. N. 010226/2011-22 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 a 21 de outubro de 2011, conforme Processo n. 23081.010226/2011-22, publicado no DOU de 19.08.11, à servidora Neidi Garcia Penna, Matrícula SIAPE n. 379565, Professor Associado, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos do Centro de Ciências Rurais, para participar, apresentando trabalho, do XIII Congresso CYTAL - Congresso Argentino de Ciência y Tecnologia de Alimentos, em Buenos Aires - Argentina.

II - Afastamento com ônus pela CAPES.

N. 60.435, de 19.08.11 - Proc. N. 010223/2011-99 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 8 a 15 de outubro de 2011, conforme Processo n. 23081.010223/2011-99, publicado no DOU de 19.08.11, à servidora Maria Eulália Ramicelli, Matrícula SIAPE n. 2506527, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Artes e Letras, para participar, apresentando trabalho, do Encontro Internacional "A Circulação Transatlântica dos Impressos e a Globalização da Cultura no Século XIX (1789 - 1914)", em Lisboa - Portugal.

II - Afastamento com ônus pela FAPERGS.

N. 60.436, de 19.08.11 - Proc. N. 010053/2011-42 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 7 a 11 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010053/2011-42, publicado no DOU de 19.08.11, à servidora Melissa Orlandin Premaor, Matrícula SIAPE n. 1253781, Professor Adjunto, sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde, para participar, apresentando trabalho, do X Simpósio Internacional de Osteoporosis e VII Simpósio de Enfermedades del Metabolismo Óseo y Mineral del Mercosur, em Mar del Plata - Argentina.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.437, de 19.08.11 - Proc. N. 010081/2011-60 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 5 a 14 de novembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010081/2011-60, publicado no DOU de 19.08.11, à servidora Valquiria Gallio Bulcão, Matrícula SIAPE n. 1364103, Médico - Área, sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Hospital Universitário, para participar do TCT 2011 - Transcatheter Cardiovascular Therapeutics, em San Francisco - EUA.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.438, de 19.08.11 - Proc. N. 008616/2011-32 - Reitor -

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei 8.112, de 11.12.90, Suzimary Specht, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior na Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins, na Classe de Professor

Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicação Exclusiva, no código de vaga 0851407, decorrente da vacância de Ana Paula Moreira Rovedder, conforme Portaria n. 59.576, de 17/03/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 22-03-2011, do Ministério de Estado da Educação.

N. 60.439,de 22.08.11 - Proc. N. 008710/2011-91 - Vice-Reitor -  
INCLUIR na Portaria N. 31.416, de 24.01.1995, publicada no Diário Oficial da União de 01.02.1995, Seção 2, Página 713, de concessão de aposentadoria do servidor Francisco Juarez Henrique, Matrícula SIAPE 377981, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 14, a vantagem do Artigo 190, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, em conformidade com o disposto no Acórdão TCU n. 278/2007-Plenário e na Orientação Normativa n. 05/2008-SRH/MP.

N. 60.440,de 22.08.11 - Proc. N. 008764/2011-57 - Vice-Reitor -  
CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Fredkson Antonio Pinto, Matrícula SIAPE 380870, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

N. 60.442,de 22.08.11 - Proc. N. 010269/2011-16 - Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 27 de agosto a 5 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010269/2011-16, publicado no DOU de 22.08.11, à servidora Mirta Teresinha Petry, Matrícula SIAPE n. 1861143, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Engenharia Rural do Centro de Ciências Rurais, para participar de Reunião Técnica e Visita de Campo na Estação de Melhoramento da Pioneer, em Weslaco - EUA.  
II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.443,de 22.08.11 - Proc. N. 010262/2011-96 - Reitor -  
AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 a 20 de agosto de 2011, conforme Processo n. 23081.010262/2011-96, publicado no DOU de 22.08.11, ao servidor Gilberto Timm Flores, Matrícula SIAPE n. 381956, Administrador, sujeito ao regime de 40 horas semanais, lotado na Direção do Centro de Tecnologia, para participar do Encontro para o Desenvolvimento de Incubadoras e Empresas Incubadas do Cone Sul, em Possadas - Argentina.  
II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.444,de 23.08.11 - Proc. N. 009489/2011-99 - Vice-Reitor -  
CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Gema Galgani dos Santos Dal Piva, Matrícula SIAPE 381868, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 1, em regime de Dedicação Exclusiva, com Doutorado, lotada no Departamento de química/CCNE, do quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, inciso I,II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

N. 60.445,de 23.08.11 - Proc. N. 010220/2011-55 - Vice-Reitor -  
 CONCEDER Pensão Vitalícia a Olezia de Jesus Teixeira Bulcão, viúva do ex-servidor Olavo Rodrigues Bulcão, falecido no dia 5 de agosto de 2011, conforme Certidão de Óbito Matrícula 098996 01 55 2011 4 00094 174 0048610 33, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona, Cidade de Santa Maria/RS, com fundamento nos Artigos 216, §1º e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.112/90, combinado com o Artigo 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/03, e com Artigo 2º da Lei n. 10.887/2004.

N. 60.446,de 23.08.11 - Proc. N. 0103892011-13 - Vice-Reitor -  
 DECLARAR, de acordo com o inciso VIII, do Artigo 33, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, a existência de uma vaga, a partir de 1º de setembro de 2011, no cargo de Assistente em Administração, em lugar de Jorge Alberto Soares Cruz, Matrícula SIAPE 3816752, lotado no Serviço de Informática - HUSM, do Quadro Único desta Instituição.

N. 60.447,de 23.08.11 - Vice-Reitor -  
 DESIGNAR, em substituição, a Professora 3º Grau Cariza Teixeira Bohrer, Matrícula SIAPE 1847799, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM como Representante do CESNORS.  
 II - Dispensar a Professora 3º Grau Ethel Bastos da Silva, Matrícula SIAPE 1693915, do referido comitê, para a qual foi designada pela Portaria N. 58.410, de 02.09.2010.

N. 60.448,de 23.08.11 - Vice-Reitor -  
 DESIGNAR, em substituição, a Professora 3º Grau Verli Fátima Petri da Silveira, Matrícula SIAPE 2532708, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM como Representante do Centro de Artes e Letras.  
 II - Dispensar a Professora 3º Grau Vera Lucia Portinho Vianna, Matrícula SIAPE 382338, do referido comitê, para a qual foi designada pela Portaria N. 58.410, de 02.09.2010.

N. 60.449,de 23.08.11 - Vice-Reitor -  
 DESIGNAR, em substituição, a Professora 3º Grau Doris Pires Vargas Bolzan, Matrícula SIAPE 351995, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM como Representante do Centro de Educação.  
 II - Dispensar a Professora 3º Grau Elisete Medianeira Tomazetti, Matrícula SIAPE 382844, do referido comitê, para a qual foi designada pela Portaria N. 58.410, de 02.09.2010.

N. 60.450,de 23.08.11 - Vice-Reitor -  
 INCLUIR na Portaria N. 59.277, de 13.01.2011, que designou a Coordenação da Comissão de Ética em Uso de Animais - CEUA/UFSM, os servidores, abaixo relacionados:  
 - Professor André Vasconcelos Soares, Matrícula SIAPE 3475617 - Representante do Departamento de Clínica de Pequenos Animais - CCR;  
 - Professor Maurício Veloso Brun, Matrícula SIAPE 1292057 - Suplente.

N. 60.451,de 23.08.11 - Proc. N. 010084/2011-01 - Vice-Reitor -

CONCEDER Pensão Vitalícia a Ladir Urruth de Oliveira, companheira designada do ex-servidor Paulo Evamberto de Freitas, falecido no dia 9 de agosto de 2011, conforme Certidão de Óbito Matrícula n. 098996 01 55 2011 4 00094 207 0048643 95, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona, Santa Maria/RS, com fundamento nos Artigos 216, §1º e 217, inciso I, alínea "c", da Lei n. 8.112/90, combinado com o Artigo 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n. 41/03, e combinado com o Artigo 2º da Lei n. 10.887/2004.

N. 60.452, de 23.08.11 - Proc. N. 010381/2011-49 - Vice-Reitor -

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, Luciane Almeri Tabaldi, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Professor do Grupo Magistério Superior no Departamento de Biologia/CCNE, na Classe de Professor Adjunto, Nível 1, com Doutorado, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga 0294338, decorrente da vacância de Gilberto Antonio Freitas de Moraes, conforme Portaria n. 57.327, de 13/04/2010, publicada no diário Oficial da União, de 15-04-2010, do Ministério de Estado de Educação

N. 60.453, de 23.08.11 - Vice-Reitor -

DESIGNAR os docentes, abaixo relacionados, para comporem comissão para atender as adequações à Resolução 020/2009, em relação à planilha da Prova de Títulos no que tange a existência de um único candidato e analisar situações especiais para o caso de Reabertura de Concurso na Classe de Professor Assistente, proporcionando algumas flexibilizações para atender as necessidades institucionais:

- Professora 3º Grau Vânia de Fátima Barros Estivalet, Matrícula SIAPE 2121527 - Presidente;
- Professor 3º Grau Hélio Leães Hey, Matrícula SIAPE 413448;
- Professor 3º Grau José Renes Pinheiro, Matrícula SIAPE 379198;
- Professor 3º Grau Willian Schoenau, Matrícula SIAPE 382098.

II - A comissão terá o prazo de 20 dias para a conclusão dos trabalhos.

N. 60.454, de 23.08.11 - Reitor -

CONCEDER, conforme autorização do Diretor Clínico do Hospital Universitário de Santa Maria, Licença Capacitação no período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2011, conforme Processo n. 23081.010076/2011-57, à servidora Maria do Carmo dos Santos Araújo, Matrícula SIAPE n. 379314, Farmacêutico Bioquímico, sujeita ao regime de 40 horas semanais, lotada no Hospital Universitário, com a finalidade de realizar a elaboração dos artigos para a conclusão do doutorado em bioquímica Toxicológica, na Universidade Federal de Santa Maria, em Santa Maria - RS.

II - A Licença Capacitação refere-se ao período aquisitivo de 19/11/2005 a 20/11/2010.

III - Afastamento com ônus limitado para a UFSM

N. 60.455, de 25.08.11 - Proc. N. 010076/2011-57 - Reitor -

DISPENSAR, a partir de 24 de agosto de 2011, Fredkson Antonio Pinto, Matrícula SIAPE 380870, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, da Função Gratificada de Secretário Administrativo do Departamento de Física do Centro de Ciências Naturais e Exatas, Código FG7.028, para a qual foi designado pela Portaria N. 47.326 de 14.03.2005, tendo em vista sua aposentadoria publicada no Diário Oficial da União de 24.08.2011.

N. 60.456, de 25.08.11 - Proc. N. 010343/2011-96 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 31 de agosto a 3 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010343/2011-96, publicado no DOU de 25.08.11, ao servidor Vicente Celestino Pires Silveira, Matrícula SIAPE n. 1261673, Professor adjunto, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural do Centro de Ciências Rurais, para participar de Reunião de Trabalho do Comitê de Desenvolvimento Regional da AUGM, em Tucuman - Argentina.

N. 60.457, de 25.08.11 - Proc. N. 010173/2011-40 - Reitor -

AUTORIZAR O Afastamento do País, no período de 4 a 14 de novembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010173/2011-40, publicado no DOU de 25.08.11, ao servidor Marcelo de Andrade Pereira, Matrícula SIAPE n. 1611777, Professor Adjunto, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de fundamentos da Educação do Centro de Educação, para participar, apresentando trabalho, da 2nd Global Conference: Performance - Visual Aspects of Performance Practice, em Praga - República Tcheca.

II - Afastamento com ônus para a UFSM (inscrição e diárias), conforme autorização n. 20110520.56, de 20 de maio de 2011, do ministro de Estado da Educação.

N. 60.458, de 25.08.11 - Proc. N. 010482/2011-10 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 2 a 16 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010482/2011-10, publicado no DOU de 25.08.11, ao servidor Cláudio Weissheimer Roth, Matrícula SIAPE n. 2506525, Professor de Ensino Básico, técnico e Tecnológico, sujeito a regime de Dedicação Exclusiva, lotado na Direção do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, para participar, apresentando trabalho, do X Congresso Iberoamericano de Ingenieria Mecânica, em Porto - Portugal e Visita Técnico Científica ao Laboratório de Tractores y Laboreo, e, Madri - Espanha.

II - Afastamento com ônus para a UFSM (passagens), conforme autorização n.20110520.56, de 20 de maio de 2011, do Ministro de Estado da Educação.

N. 60.459, de 25.08.11 - Proc. N. 010227/2011-77 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 17 a 21 de outubro de 2011, conforme Processo n. 23081.010227/2011-77, publicado no DOU de 25.08.11, à servidora Claudia Severo da Rosa, Matrícula SIAPE n. 2092434, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos do Centro de Ciências Rurais, para participar, apresentando trabalho, do XIII

Congresso CYTAL - Congresso Argentino de Ciências y Tecnologia de Alimentos, em Buenos Aires - Argentina.

II - Afastamento com ônus para a UFSM (inscrição), conforme autorização n. 20110520.56 de 20 de maio de 2011, do Ministro de Estado da Educação.

N. 60.460, de 25.08.11 - Proc. N. 010344/2011-31 - Reitor -

AUTORIZAR O Afastamento do País, no período de 14 a 16 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010344/2011-31, publicado no DOU de 25.08.11,, à servidora Doris Pires Vargas Bolzan, Matrícula SIAPE n. 351995, Professor associado, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Metodologia do ensino do Centro de Educação, para participar da XVI Reunión de Representantes del Núcleo Diciplinário Educación para la Integración - AUGM, em Montevideo - Uruguai.

II - Afastamento com ônus para a UFSM (diárias), conforme autorização n. 20110520.56, de 20 de maio de 2011, do Ministro da Educação.

N. 60.461, de 25.08.11 - Proc. N. 010141/2011-44 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 14 a 30 de setembro, à servidora Andréa Machado Oliveira, Matrícula SIAPE n. 1851387, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada na coordenadoria de Educação à distância - CEAD/PROGRAD, para participar, apresentando trabalho, do ISEA 2011 - 17th Internacional Symposium on Electronic Art, em Instambul - Turquia, Visita à Universidade Oberta de Catalunya, em Barcelona - Espanha e da "The Image Conference 2011", em San Sebastian - Espanha.

N. 60.462, de 25.08.11 - Proc. N. 019563/2010-02 - Reitor -

NOMEAR, em caráter efetivo, para o quadro de Pessoal desta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei 8.112, de 11.12.90, MARCOS VINICIUS DUTRA ALENCASTRO, habilitado(a) em Concurso Público, classificado(a) em 4º lugar, para exercer o cargo de Assistente em Administração, Nível de classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em vaga pertencente ao QRSTA desta Instituição, decorrente de aposentadoria de Fredkson Antonio Pinto, publicada no DOU de 24/08/11, código n. 294247.

N. 60.463, de 29.08.11 - Proc. N. 010074/2011-68 - Vice-Reitor -

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à razão de 23/35 avos, a Luís Claudio Santana da Silva, Matrícula SIAPE 381099, ocupante do cargo de Contra Regra, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional n. 41, de 19.12.2003, combinado com os Artigos 186, inciso I, da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, combinado com o Artigo 1º, da Lei n. 10.887, de 18.06.2004.

N. 60.464, de 29.08.11 - Proc. N. 010391/2011-84 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do país, no período de 26 a 30 de setembro de 2011, conforme Processo n.

23081.010391/2011-84, publicada no DOU de 29.08.11, à servidora Leila Queiroz Zepka, Matrícula SIAPE n. 1735936, Professor Adjunto, sujeita ao regime de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos do Centro de Ciências Rurais para participar, apresentando trabalho, do 13th Werman Research Symposium, em Zaragoza - Espanha.

II - Afastamento com ônus para a UFSM (inscrição), conforme autorização n. 20110520.56, de 20 de maio de 2011, do Ministro de Estado da Educação.

N. 60.465, de 29.08.11 - Proc. N. 010500/2011-63 - Reitor -

AUTORIZAR o Afastamento do País, no período de 12 a 24 de setembro de 2011, conforme Processo n. 23081.010500/2011-63, publicado no DOU de 29.08.11, sujeito ao regime de Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Centro de Ciências da Saúde, para participar, apresentando trabalho, do 24º Congresso Internacional de Hidatidologia, em Urumqi - China.

II - Afastamento com ônus limitado para a UFSM.

N. 60.466, de 30.08.11 - Reitor -

DESIGNAR Sonia Elisa Kuhn Silveira, Matrícula SIAPE 1190644, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Nutrição-Campus do Restaurante Universitário, Código FG4.056.

II - DISPENSAR, a pedido, Luciano José Barreto Pereira, Nutricionista-Habilitação, Matrícula SIAPE 1753371, da função acima, para a qual foi designado pela Portaria N. 59.960 de 09.03.2011.

III - Esta Portaria vigora a partir da publicação no Diário Oficial da União.

N. 60.467, de 30.08.11 - Reitor -

DISPENSAR, a partir de 1º de setembro de 2011, Jorge Alberto Soares Cruz, Matrícula SIAPE 381652, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Informática da Direção do Hospital Universitário de Santa Maria, Código FG4.118, para a qual foi designado pela Portaria N. 57.211 de 30.03.2010.

N. 60.468, de 30.08.11 - Proc. N. 010673/2011-81 - Vice-Reitor -

EXPEDIR a presente portaria para declarar que Lise Vogt Flores, Matrícula SIAPE 1618358, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, fica requisitada pela Justiça Eleitoral - Cartório Eleitoral 135ª Zona de Santa Maria, por um ano, a partir de 2 de setembro de 2011, de acordo com a Lei n. 6.999/82 e inciso II do Artigo 93 da Lei n. 8.112/90.

II - O órgão requisitante deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a frequência da servidora à Pró-Reitoria de Recursos Humanos desta Universidade.

N. 60.469, de 30.08.11 - Reitor -

DECLARAR que Claudia Carmem Baggio, Matrícula SIAPE 1734816, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição,



exerceu a Função Gratificada de Diretor da Biblioteca Setorial do Centro de Tecnologia, Código FG4.098, no período de 18 a 27 de julho de 2011, tendo em vista o as férias regulamentares da titular, Cleci Speroni Magnabosco.

N. 60.470, de 30.08.11 - Proc. N. 010141/2011-44 - Vice-Reitor -  
CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a Edemur Casanova, Matrícula SIAPE 381392, ocupante do cargo de Professor Titular, em regime de Dedicação Exclusiva, com Pós-Doutorado, lotado no Departamento de Artes Visuais/CAL, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005.

## II - ATOS E DESPACHOS DOS DIRETORES DE CENTROS E COLÉGIOS

### 1 - Portarias

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, nomeado pela Portaria n. 56.968, de 18-02-2010, no uso de suas atribuições legais, em virtude da Delegação de Competência atribuída pela Portaria n. 55.927, de 29 de setembro de 2009-UFSM, e tendo em vista o que consta do Memorando n. 020/2011-DCC, de 15-07-2011, do Departamento de Ciências Contábeis, resolve:

PORTARIA N. 103/2011-CCSH, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 089/2011-CCSH, de 18 de julho de 2011.

II - DECLARAR que o Professor ANTONIO RESKE FILHO, SIAPE 388049, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, em substituição, exerceu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Ciências Contábeis (Código FG-1.094), no período de 18 a 31 de julho de 2011, tendo em vista as férias do titular, Professor Ivan Henrique Vey, SIAPE 2166747 (Portaria n. 027/2011-CCSH, de 02-04-2011) e do substituto Professor Sérgio Rossi Madruga, SIAPE 2042966 (Portaria n. 036/2011-CCSH, de 02-04-2011), no período de 15-07 a 24-07-2011, bem como afastamento do segundo para participação em evento, no período de 25-07 a 30-07-2011 (Solicitação SCDP N. 003568/11).

PORTARIA N. 104/2011-CCSH, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

DESIGNAR a Professora VIVIANE BORELLI, SIAPE 1805513, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, para exercer a função a Função Gratificada de Coordenadora do Curso de Comunicação Social - Jornalismo, Código FG-1.213, para um mandato de dois anos, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

II - DISPENSAR, o Professor RONDON MARTIN SOUZA DE CASTRO, SIAPE 1287407, ocupante do cargo de Coordenador do Curso de Comunicação Social - Jornalismo (FG-1.213), para o qual foi designado pela Portaria n. 24, de 11 de fevereiro de 2010.

PORTARIA N. 105/2011-CCSH, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

DISPENSAR, a Professora VIVIANE BORELLI, SIAPE 1805513, da função de Chefe Substituta do Departamento de Ciências da Comunicação, designada pela Portaria n. 055, de 03 de maio de 2011, a partir da data de 08 de agosto de 2011.

Rogério Ferrer Koff, Diretor.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, nomeado pela Portaria n. 58.083, de 15 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da Delegação de Competência atribuída pela Portaria n. 55.927, de 29 de setembro de 2009-UFSM, tendo em vista o que consta no Memorando n. 012/2011-ECOMP, resolve:

PORTARIA N. 109/2011-CT, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

DESIGNAR CESAR AUGUSTO PRIOR, Matrícula SIAPE 1671671, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, para exercer a função de Coordenador Substituto do Curso de Engenharia da Computação.

II - DISPENSAR o referido professor da função Pró-Tempore.

Eduardo Rizzatti, Diretor.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NORTE-RS/UFSM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria n. 52.231, de 22-01-2008, emitida pelo Reitor da UFSM, e de acordo com o Memorando n. 05/2011 da Coordenação do Curso de Zootecnia, resolve:

PORTARIA N. 407/2011-CESNORS, DE 14 DE JULHO DE 2011.

DESIGNAR a Professora LUCIANA FAGUNDES CHRISTOFARI, Matrícula SIAPE 1651480, ocupante do cargo de Professora de 3º Grau, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, vinculada ao regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Curso de Zootecnia do Centro de Educação Superior Norte-RS, Código FG-1.168.

II - DISPENSAR a Professora Luciana Fagundes Christofari, Matrícula SIAPE 1651480, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau ad função de Coordenadora Substituta e, para a qual foi designada pela Portaria n. 359, de 31 de março de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APOSTILA À PORTARIA N. 407/2011-CESNORS, DE 15 DE JULHO DE 2011.

RETIFICAR a Portaria n. 407, de 15 de julho de 2011, que nomeia a Professora Luciana Fagundes Christofari, para Coordenadora do Curso de Zootecnia, onde se lê: "função de Coordenadora Substituta e, para a qual foi designada pela Portaria n. 359, de março de 2011"; leia-se: "função de Coordenadora Pró-Tempore da Portaria n. 370, de 06 de maio de 2011".

PORTARIA N. 409/2011-CESNORS, DE 15 DE JULHO DE 2011.

DESIGNAR o Professor FÁBIO DA SILVA, Matrícula SIAPE 1648721, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, vinculado ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Jornalismo do Centro de Educação Superior Norte-RS, Código FG-1.167.

II - DISPENSAR o Professor Fábio da Silva, Matrícula SIAPE 1648721, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau da função de Coordenador Pró-Tempore e, para a qual foi designado pela Portaria n. 353 de 09 de março de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APOSTILA À PORTARIA N. 409/2011-CESNORS, DE 15 DE JULHO DE 2011.

RETIFICAR a Portaria n. 409, de 15 de julho de 2011, que nomeia o Professor Fábio da Silva, para Coordenador do Curso de Jornalismo, onde se lê: "Coordenação do Curso de Jornalismo"; leia-se: "Coordenação do Curso de Comunicação Social".

PORTARIA N. 410/2011-CESNORS, DE 24 DE JULHO DE 2011.

DESIGNAR o Professor VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula SIAPE 1452964, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, vinculado ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Agronomia do Centro de Educação Superior Norte-RS, Código FG-1.165 a partir do dia 25 de julho de 2011.

II - DISPENSAR a Professora Denise Schmidt, Matrícula SIAPE 1412802, ocupante do cargo de Professora de 3º Grau, da função de

Coordenadora Pró-Tempore, para a qual foi designada pela Portaria n. 324, de 21 de dezembro de 2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APOSTILA À PORTARIA N. 410/2011-CESNORS, DE 24 DE JULHO DE 2011.  
RETIFICAR a Portaria n. 410, de 24 de julho de 2011, que nomeia o Professor Vanderlei Rodrigues da Silva, para Coordenador Pró-Tempore do Curso de Agronomia, onde se lê: "a partir de 25 de julho de 2011"; leia-se; "a partir de 10 de agosto de 2011".

PORTARIA N. 414/2011-CESNORS, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.  
DESIGNAR, o Professor IGOR SENGER, Matrícula SIAPE 1642216, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, vinculado ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Substituto do Curso de Sistemas de Informação do Centro de Educação Superior Norte-RS, nos impedimentos legais da titular, Nara Martini Bigolin, com validade retroativa ao dia 18 de julho de 2011.

Genésio Mário da Rosa, Diretor.

### III - ATOS E DESPACHOS DA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### 1 - Portarias

N. 19.372, de 01.08.11 - Proc. N. 005505/2011-4 - PRRH

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 10%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) SONIA DE FATIMA ZOTTELE, matrícula SIAPE 1421068, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, a partir de 14 de junho de 2011, referente ao curso de Graduação em Processos Gerenciais (105.11.06.001), Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.

N. 19.373, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 169-22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor    | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------|--------|------------|
| 1440920     | ADIL DE SOUZA ALVES | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.374, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 170-22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1442532     | DANIEL SALLES DE BARROS | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.375, de 02.08.11 - Proc. N. 005505/2011-4 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 171-

22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                 | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------|--------|------------|
| 1364104     | EDUARDO ADILSON SANTOS MALAQUIAS | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.376, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 172-22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor    | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------|--------|------------|
| 1361221     | FABIANO ZAPPE PINHO | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.377, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 173-22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1449537     | JOÃO ALBERTO LARANJEIRA | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do



benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.378, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 174-22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor             | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------|--------|------------|
| 2323427     | MARCIO LUIZ LIBRELOTTO RUBIN | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima

mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.379, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 175-22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor            | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------|--------|------------|
| 579099      | PAULO JOSÉ SCHIAVON ZANETTI | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.380, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 176-22A/2011, de 01 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------|--------|------------|
| 1440340     | VANDERSON ROSO   | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.381, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 177-22A/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1440921     | MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de

20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.382, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação de Clínica Cirúrgica, com desempenho de atividades no Serviço de Traumatologia e Ortopedia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 178-22A/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor             | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------|--------|------------|
| 1103944     | MARIA DA GRAÇA CAMINHA VIDAL | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.383, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 289-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor           | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------|--------|------------|
| 1095015     | CINTIA MARIA LOVATO FLORES | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s)

servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.384, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 290-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------|--------|------------|
| 1583986     | CLARISSA CORREA  | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir

da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.385, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 291-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor             | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------|--------|------------|
| 1543123     | JUAN PABLO DOMINGUES MARQUES | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.386, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas

insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 292-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor   | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------|--------|------------|
| 1584774     | JULIANA PERES RIST | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.387, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 293-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor       | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------|--------|------------|
| 1090928     | MARIA ELIANE SAVEGNAGO | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:



- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.388, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 294/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor       | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------|--------|------------|
| 1545532     | MARINA SANES ALVARENGA | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do

benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.389, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 295-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor          | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------------|--------|------------|
| 1146045     | NELI MARIA BURIOL BENETTI | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima

mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.390, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 296-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                 | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------|--------|------------|
| 1100926     | ROSELI APARECIDA DOS SANTOS ROSA | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.391, de 02.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Tratamento Intensivo Adultos, com desempenho de atividades no Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento Intensivo Adultos, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 297-22/2011, de 02 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                  | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 1095054     | MARLI TEREZINHA DA COSTA FIGUEIRA | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.392, de 02.08.11 - Proc. N. 004898/2011-07 - PRRH

CONCEDER Incentivo à Qualificação de 10%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) ROSMARI ROSANE MARIN GINDRI, Matrícula SIAPE 379164, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, a partir de 14 de junho de 2011, referente ao curso de Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais (105.11.06.001), Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.

N. 19.394, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 298-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor          | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------------|--------|------------|
| 1429578     | ANA MARIA FAGUNDES ARJONA | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.395, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 299-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 381936      | ANNA CECILIA FERRARI | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.396, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 300-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 379057      | EDILEIA REJANE DOTTO | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão

excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.397, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 301-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 1421991     | SOILA LUZ LAZZAROTTO | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem

feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.398, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 302-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor             | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------|--------|------------|
| 1421820     | VERA LUCIA DA SILVA ARDENGHI | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.399, de 05.08.11 - PRRH



LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 303-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor  | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------|--------|------------|
| 381303      | CLECI MARIA COLPO | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

#### N. 19.400, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 304-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor             | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------|--------|------------|
| 3786950     | JANETE MARIA CASSOL DA SILVA | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.401, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço ambulatorial Coordenação Enfermagem Psiquiátrica, Unidade Psiquiátrica, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 305-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                       | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------------|--------|------------|
| 1095045     | MARIA DE LURDES DOS SANTOS<br>PINHEIRO | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n.

10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.402, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 306-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor       | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------|--------|------------|
| 381920      | MIGUEL CAMARGO VASQUES | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no

cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.403, de 05.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 307-22/2011, de 04 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor          | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------------|--------|------------|
| 1104150     | TANIA REGINA MELO BATISTA | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.404,de 05.08.11 - Proc. N. 004743/2011-62 - PRRH

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 10%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) CLEONICE DE FATIMA SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE 1363308, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de classificação D, Nível de Capacitação III, a partir de 14 de junho de 2011, referente ao curso de Graduação em Teologia em Processos Gerenciais (105.11.06.001), Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.

N. 19.405,de 09.08.11 - Proc. N. 004725/2011-81 - PRRH

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 10%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) MARCIA ELISSANDRA MILANI DEVICARI, matrícula SIAPE 1362448, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, a partir de 14 de junho de 2011, referente ao curso de Graduação em Processos Gerenciais (105.11.06.001), Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.

N. 19.406,de 09.08.11 - Proc. N. 007519/2011-22 - PRRH

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional a(o) servidor(a) LEANDRO LUCCA, Matrícula SIAPE 1631036, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, para o Nível de Capacitação III, a partir de 20 de julho de 2011, por ter realizado o curso de Disseminadores de Educação fiscal (104.11.18.00), promovido pelo(a) Escola de Administração Fazendária - Brasília/DF, concluído em 22 de novembro de 2010.

N. 19.407,de 10.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Internação Unidade Paulo Guedes, com desempenho na Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 308-22/2011, de 08 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor               | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------------------|--------|------------|
| 1423749     | FERNANDA FRANCESCHI DE FREITAS | Maximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do

benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.408, de 10.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Internação Unidade Paulo Guedes, com desempenho na Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 309-22/2011, de 08 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                 | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------|--------|------------|
| 1423736     | SANDRA REGINA LOPES AQUISTAPASSE | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima

mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.409, de 10.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Internação Unidade Paulo Guedes, com desempenho na Unidade Psiquiátrica Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 310-22/2011, de 08 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor              | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------------|--------|------------|
| 1585516     | VERA LUCIA QUINHONES GUIDOLIN | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.410, de 10.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação enfermagem em Psiquiatria, com desempenho de atividades na Unidade Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 311-22/2011, de 08 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 1543127     | RICARDO GERMANO LIED | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.411, de 10.08.11 - Proc. N. 004897/2011-54 - PRRH

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 15%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) ELIZEU DA SILVA, matrícula SIAPE 381441, ocupante do cargo de Recepcionista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, a partir de 14 de junho de 2011, referente ao curso de Graduação em Processos Gerenciais (105.11.06.001), Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.

N. 19.412, de 12.08.11 - PRRH



LOCALIZAR o(a) servidor (a) abaixo relacionado(a) para exercer sua(s) atividade(s) no Centro de Ciências Naturais e Exatas - Departamento de Química, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 035-24/2011, de 11 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009001675.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor    | Grau  | Percentual |
|-------------|---------------------|-------|------------|
| 379635      | MARIA ESTER PEREIRA | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente ao grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será(ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes, caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.413, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer suas atividades no Centro de Ciências Rurais - Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 008-29/2011, de 11 de agosto de 2011 e Laudo Módulo adicionais SIAPENET n. 2009001724.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor  | Grau  | Percentual |
|-------------|-------------------|-------|------------|
| 2575539     | ANA FLAVIA FURIAN | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente ao grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será(ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes, caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.414, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer suas atividades no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Financeira, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 312-22/2011, de 11 de agosto de 2011 e Laudo Módulo adicionais SIAPENET n. 2009000566.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor       | Grau  | Percentual |
|-------------|------------------------|-------|------------|
| 1878124     | DIEGO SILVA DOS SANTOS | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente ao grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será(ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o

servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes, caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.415, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer suas atividades no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Financeira, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 313-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000566.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 3788014     | DOLORES REGINATO CHAGAS | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente ao grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será(ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes, caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.416, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Internação Unidade Paulo Guedes, com desempenho de atividades no Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 314-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor          | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------------|--------|------------|
| 3792036     | LIVIA MARIA DO O CARVALHO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.417, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Internação Unidade Paulo Guedes, com desempenho de atividades no Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 315-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 1433487     | MARCELO DA ROSA MAIA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.418, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 316-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor              | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------------|--------|------------|
| 378863      | ARNALDO TONI SOUZA DAS CHAGAS | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento

básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.419, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Enfermagem Pronto Atendimento, com desempenho de atividades no Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 317-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor              | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------------|--------|------------|
| 1542858     | CRISTIANE VARASCHINI TEIXEIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n.

10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.420, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Enfermagem Pronto Atendimento, com desempenho de atividades no Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 318-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor   | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------|--------|------------|
| 381461      | LUIZ VALDIR SOARES | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o

desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.421, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Enfermagem Pronto Atendimento, com desempenho de atividades no Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 319-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor               | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------------------|--------|------------|
| 1362591     | ANDREI VANTOIR HASELEIN SEIDEL | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.



VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.422, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Enfermagem Pronto Atendimento, com desempenho de atividades no Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 320-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor         | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------------|--------|------------|
| 1421182     | SILVANA COSTA LAZZAROTTO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.423, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Enfermagem Pronto Atendimento, com desempenho de atividades no Serviço Ambulatorial Coordenação de Enfermagem em Psiquiatria, atividades consideradas

insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 321-22/2011, de 12 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------------------|--------|------------|
| 6380808     | NOELI CORREA ABDER RAHIM ZARDEH | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.424, de 12.08.11 - PRRH

REMOVER a servidora Laura Beatriz Hartmann, Matrícula SIAPE 1755009, Matrícula UFSM 14991, ocupante do cargo de Relações Públicas, Código 701072, Classe E - I, Padrão 1, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, do Gabinete do Reitor para a Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 9 de agosto de 2011.

N. 19.425, de 12.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI - RN, consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 179-22A/2011, de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau | Percentual |
|-------------|------------------|------|------------|
|-------------|------------------|------|------------|

|         |                          |        |     |
|---------|--------------------------|--------|-----|
| 1188153 | GERALDO ANTONIO DE DAVID | Máximo | 20% |
|---------|--------------------------|--------|-----|

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.426, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI - RN, consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 180-22A/2011, de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor            | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------|--------|------------|
| 2216763     | GIOVANA BRAZ HUBNER FIORINI | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.427, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI - RN, consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 181-22A/2011, de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                    | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------------------|--------|------------|
| 1105872     | MARINEZ JOSEFINA CASAROTTO OLIVEIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida

no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.428, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI - RN, consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 182-22A/2011, de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                 | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------|--------|------------|
| 1187553     | PAULO ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no

art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.429, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI - RN, consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 183-22A/2011, de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------|--------|------------|
| 2116162     | ROSELI HENN      | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.430, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI - RN, consideradas

insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 184-22A/2011, de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor  | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------|--------|------------|
| 378616      | SERGIO ARTUR BESS | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.431, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI - RN, consideradas insalubres conforme Laudo Técnico Pericial n. 185-22A/2011, de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                             | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------------------|--------|------------|
| 1187559     | THAIS APARECIDA COUTO MOREIRA<br>DE OLIVEIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.432, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Centro de Ensino Superior Norte do Estado - CESNORS/Palmeira das Missões - Departamento Ciências da Saúde, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 005-47/2011 de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009002048.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau  | Percentual |
|-------------|------------------|-------|------------|
| 1860927     | GITANE FUCE      | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente sobre o grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição



Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.433, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Centro de Ensino Superior Norte do Estado - CESNORS/Palmeira das Missões - Departamento Ciências da Saúde, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 005-47/2011 de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009002048.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor       | Grau  | Percentual |
|-------------|------------------------|-------|------------|
| 1847799     | CARIZA TEIXEIRA BOHRER | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente sobre o grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já

perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.434, de 15.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Centro de Ensino Superior Norte do Estado - CESNORS/Palmeira das Missões - Departamento Ciências da Saúde, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 007-47/2011 de 15 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009002048.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau  | Percentual |
|-------------|------------------|-------|------------|
| 1576637     | PATRICIA CHAGAS  | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente sobre o grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.435, de 17.08.11 - Proc. N. 004855/2011-13 - PRRH

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 20%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) NAIR DE CAMPOS, Matrícula SIAPE 1093058, ocupante do cargo de Auxiliar de

Nutrição e Dietética, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, a partir de 14 de junho de 2011, referente ao curso de Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais (105.11.06.001), Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro.

II - Cancelar o Incentivo anteriormente concedido a partir desta data.

N. 19.436, de 17.08.11 - PRRH

REMOVER o servidor Tiago Perlin, Matrícula SIAPE 1847930, Matrícula UFSM 15424, ocupante do cargo de analista de Tecnologia da Informação, código 701062, Classe E - I, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, da Direção do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen - CAFW para o Departamento de Administração do mesmo Colégio, a partir desta data.

N. 19.437, de 17.08.11 - PRRH

REMOVER a servidora Terezinha Pezzini Soares, Matrícula SIAPE 1801689, Matrícula UFSM 15159, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Código 701076, Classe E I, Padrão 1, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Internet do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen - CAFW para o Departamento de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa do mesmo Colégio, a partir desta data.

N. 19.438, de 17.08.11 - Proc. N. 004451/2011-20 - PRRH

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 10%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) ROGÉRIO MARTINS COSTA, Matrícula SIAPE 1445746, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, a partir de 14 de junho de 2011, referente ao curso de Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais (105.11.06.001), Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.

N. 19.439, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 186-22A/2011, de 16 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor           | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------|--------|------------|
| 1103699     | ANDREIA ROSA DO NASCIMENTO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n.

10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.440, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 187-22A/2011, de 16 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1103755     | CLÁUDIA FUNCK VALLANDRO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o

desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.441, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 188-22A/2011, de 16 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor             | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------|--------|------------|
| 1187549     | MARIA CLARA DA SILVA VALADÃO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.442, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 189-22A/2011, de 16 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                       | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------------|--------|------------|
| 2105872     | MARINEZ JOSEFINA CASAROTTO DE OLIVEIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.443, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 190-

22A/2011, de 16 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor               | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------------------|--------|------------|
| 11005880    | MAUBER EDUARDO SCHULTZ MOREIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.444, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 191-22A/2011, de 16 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------|--------|------------|
| 1109161     | PEDRO JOSÉ PRA   | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.445, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 192-22A/2011, de 16 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 6379196     | TANIA DENISE RESENER | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o



servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.446, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Centro de Ciências Naturais e Exatas - Departamento de Física, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 036-24/2011, de 18 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009001673.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor   | Percentual |
|-------------|--------------------|------------|
| 1731683     | CRISTIANE MUENCHEN | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de periculosidade no percentual de 10% incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.447, de 18.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Internação Unidade Paulo Guedes, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 323-22/2011, de 18 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 1362529     | ADÃO ADEMIR DA SILVA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.448, de 17.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital

Universitário de Santa Maria - Coordenação Clínica Pediátrica, com desempenho de atividades no Serviço Médico da UTI Pediátrica, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 322-22A/2011, de 18 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                       | Grau  | Percentual |
|-------------|----------------------------------------|-------|------------|
| 6380808     | MARIA APARECIDA MACHADO DA<br>SILVEIRA | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente sobre o grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.449, de 19.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(a) servidor (a) abaixo relacionado(a) para exercer sua(s) atividade(s) no Centro de Ciências Naturais e Exatas - Departamento de Física, atividades consideradas perigosas, conforme Laudo Técnico Pericial n. 037-24/2011, de 18 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET N. 2009001673.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Percentual |
|-------------|----------------------|------------|
| 3210340     | ROGÉRIO JOSÉ BAIERLE | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de periculosidade no percentual de 10% incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao)

concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

#### N. 19.450, de 19.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Centro de ciências da Saúde - Curso de Odontologia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 019-23/2011, - RETIFICADO, de 19 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009001714.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 2096008     | NEIMAR TORRADO DE MOURA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do

benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.451, de 19.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 324-22/2011, de 19 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------|--------|------------|
| 1584522     | ALINE BIN        | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.452, de 19.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 325-22/2011, de 19 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1094996     | ANGELITA GASTALDO RIGON | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.453, de 19.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital

Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 326-22/2011, de 19 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor            | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------|--------|------------|
| 1545615     | CLANDIA FRANCKIELE POSSEBON | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.454, de 22.08.11 - PRRH -

REMOVER o servidor José Alcir Rangel de Figueiredo, Matrícula SIAPE 381295, Matrícula UFSM 8699, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Código 701200, Classe D - IV, Padrão 16, do Quadro Único de Pessoal da UFSM, da Biblioteca Setorial - CCNE para o Gabinete de Projetos do mesmo Centro, a partir desta data.

N. 19.455, de 23.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, com lotação no Centro de Ciências da Saúde - Departamento de análises Clínicas e Toxicológicas, mas com desempenho de atividades na Universidade Federal de Santa Catarina - Hospital Universitário / Serviço de Análises Clínicas, consideradas

insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 008/2006, de 01 de agosto de 2006, enquanto permanecer o seu exercício para prestar colaboração junto a este órgão.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                   | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------------|--------|------------|
| 378687      | MARILEI REGINA DE CARVALHO SCHMITZ | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.456, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 327-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 1100987     | DIANE SALETE PEREIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos



afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.457, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 328-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1109145     | IDIONE SCREMIN DA SILVA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do

benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.458, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 329-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor            | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------|--------|------------|
| 1090021     | ISOLINA MARIA ALBERTO FRUET | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.459, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 330-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1108109     | JANETE TEIXEIRA CAETANO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.460, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital

Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 331-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor              | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------------|--------|------------|
| 1095727     | LEONI TEREZINHA BONINI PASCHE | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.461, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 332-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 2027793     | LOURDES CECILIA FERRARI | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos

afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.462, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 333-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor       | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------|--------|------------|
| 1095259     | MARGARETH CAETANO FREO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do

benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.463, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 334-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1095069     | MARLIZE TATSCH BELTRAME | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.464, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 335-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor    | Grau   | Percentual |
|-------------|---------------------|--------|------------|
| 2185000     | MIGUEL ARMANDO BICK | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.465, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital

Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 336-22/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor               | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------------------|--------|------------|
| 1142318     | SANDRA HELENA COMASSETO BARROS | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.466, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 193-22A/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                    | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------------------|--------|------------|
| 2307843     | EDUARDO FRANCISCO MAFASSIOLI CORREA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos



afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.467, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Anestesia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 194-22A/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor            | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------|--------|------------|
| 2310435     | FREDERICO VALENTE PAGLIARIN | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição

Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.468, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Anestesia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 195-22ª/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor       | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------|--------|------------|
| 7382317     | GILBERTO BIAZUS ADAMES | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.469, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Anestesia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 196-22A/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------|--------|------------|
| 2293292     | JONAS BARATTO    | Máximo | 20%        |
| 3293292     | JONAS BARATTO    | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.470, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Anestesia, consideradas

insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 197-22A/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor      | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------|--------|------------|
| 1103778     | JORGE IVAN BRUM CHAMI | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

#### N. 19.471, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Anestesia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 198-22A/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------|--------|------------|
| 379589      | JOSÉ PEDRO LAUDA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.472, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Anestesia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 199-22A/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 379597      | MIRIAN SELIGMAN MENEZES | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.473, de 24.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Anestesia, consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 200-22A/2011, de 23 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor   | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------|--------|------------|
| 2623023     | RENATO DIAS JUNIOR | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

**VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.**

**N. 19.474, de 24.08.11 - PRRH**

**FIXAR a lotação dos servidores do Quadro Único de pessoal da UFSM, de acordo com a classificação constante na tabela abaixo.**

| SIAPÉ   | SERVIDOR                        | LOTAÇÃO OFICIAL ATUAL                                | NOVA LOTAÇÃO OFICIAL                 |
|---------|---------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1736988 | Adriano Nunes Sá Brito          | Coordenadoria de Educação à Distância - CEAD/PROGRAD | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1829592 | Alcir Luciany Lopes Martins     | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1753092 | Débora Marshall                 | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1834550 | Elcí Noé Nunes Júnior           | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1765467 | Francisco Mateus Conceição      | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1829308 | Giséli Duarte Bastos            | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1827980 | João Juliano Montebianco Castro | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1827706 | Lauren Kleinert Londero         | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1734489 | Marcelo Kunde                   | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1834644 | Melissa Noal da Silveira        | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1758967 | Moises Dutra de Carvalho        | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1839970 | Paulo César Zanini de Castro    | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1831096 | Rodrigo Exterckötter Tjäder     | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |
| 1828239 | Valquiria de Moraes Pereira     | Coordenadoria de Educação à Distância-CEAD/PROGRAD   | Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE |

**N. 19.475, de 25.08.11 - Proc. N. 006922/2011-34 - PRRH -**

**CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional a(o) servidor (a) ALDOIR ALMEIDA GUSMÃO, matrícula SIAPE 1764184, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, a partir de 25 de agosto de 2011, por ter realizado o Curso de IPD - Microsoft Windows XP - Word - Excel - Power point -**

Internet - Antivírus - Multimídia (104.11.25.00), promovido pelo(a) Stylus Rede de Ensino - Palmeira da Missões/RS, concluído em 08 de dezembro de 2010.

N. 19.476, de 25.08.11 - PRRH

REMOVER o servidor Roberto Lovatto Pena, Matrícula SIAPE 381244, Matrícula UFSM 8563, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Código 701200, Classe D - III, Padrão 16 do quadro Único de Pessoal da UFSM, do Curso de Farmácia e Bioquímica - CCS para a Direção do mesmo Centro, a partir desta data.

N. 19.478, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 338-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor         | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------------|--------|------------|
| 1362878     | CINTIA GONÇALVES CEREZER | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.



N. 19.479,de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 339-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 1583981     | DANIELE ALVES BARROS | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.480,de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 340-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                        | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------------------|--------|------------|
| 1363732     | ELISANDRA KUSTER NASCIMENTO DE OLIVEIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.481, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 341-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                  | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 1359532     | ELISIANE MEDIANEIRA MAYER POSSANI | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.482, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 342-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr.SIAPE | Nome do Servidor                   | Grau   | Percentual |
|------------|------------------------------------|--------|------------|
| 1422363    | FRANCISLENA DE ALBUQUERQUE PRESTES | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o

desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.483, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 343-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor            | Grau   | Percentual |
|-------------|-----------------------------|--------|------------|
| 1584845     | LELIA ADELINA LICHT MOREIRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em

## Boletim de Pessoal.

N. 19.484, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 344-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1362594     | MAIRA HELENA BEVILACQUA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.485, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 345-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor         | Grau   | Percentual |
|-------------|--------------------------|--------|------------|
| 1362036     | MARTA DENISE DINIZ DUTRA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.486, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 346-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor  | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------|--------|------------|
| 1421065     | ROBSON LUIZ COSTA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.487, de 25.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 347-22/2011, de 25 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor             | Grau   | Percentual |
|-------------|------------------------------|--------|------------|
| 1583773     | ROSIMERIE NIEDERAUER BELTRAO | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o

desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

#### N. 19.488, de 29.08.11 - PRRH

FIXAR, a lotação dos servidores técnico-administrativos do Quadro Único de Pessoal da UFSM ligados ao Colégio Politécnico da UFSM, de acordo com a classificação constante na Estrutura Formal relacionada em anexo.

II - Os servidores que fazem jus ao Adicional de Insalubridade continuarão a perceber, conforme análise e manifestação da CQVS/PRRH.

| SIAPE   | SERVIDOR                              | CARGO                                  | LOTAÇÃO EXERCÍCIO | LOTAÇÃO OFICIAL |
|---------|---------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1683386 | Ana Paula da Costa Mayer              | Contador                               | 01.18.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1747322 | Anderson Rafael Webler                | Técnico em Agropecuária                | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 379304  | Antenor Portella da Silva             | Mestre de Edificações e Infraestrutura | 26.03.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 381591  | Benjamin Pienis Filho                 | Motorista                              | 26.03.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1445751 | Daniela de Mello                      | Assistente em Administração            | 26.04.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1446107 | Dejanir Pissinin                      | Técnico em Agropecuária                | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 381282  | Delci Cipriani                        | Assistente em Administração            | 26.02.00.01.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1835980 | Denise Castiel Gonzáles               | Secretario Executivo                   | 26.04.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 2477394 | Diana Dias Sampaio                    | Economista                             | 26.03.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 380377  | Dirma Diana Lemos de Souza            | Recepcionista                          | 26.03.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1619431 | Eliani Marisa Durand Ferreira         | Assistente em Administração            | 26.02.00.01.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 382136  | Elvio Omar Bola de Pelegrini          | Administrador                          | 26.03.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1671664 | Fabiane da Silva Montoli              | Pedagogo-área                          | 26.04.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1105821 | Gilda Maria da Silva Benedetti        | Pedagogo-área                          | 26.04.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 379512  | Helvio Luiz Pozzobon                  | Auxiliar de Agropecuária               | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 379384  | João Leomar Ustra Leal                | Operador de Máquinas Agrícolas         | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 379202  | Jorge Eugenio da Silva Filipetto      | Técnico em Agropecuária                | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 378987  | Jose Darci da Silva Diniz             | Auxiliar de Agropecuária               | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 382021  | Jose Tomaz Pires Soares               | Operador de Caldeira                   | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 381557  | Lucia Helena Machado Pistóia          | Técnico em Assuntos Educacionais       | 26.04.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 989402  | Luis Augusto de Freitas Bueno         | Operador de Máquinas Agrícolas         | 26.05.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 379452  | Luiz Fernando Berger                  | Assistente em Administração            | 26.04.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1107327 | Márcia Regina Andrés Jeovani da Silva | Tecnólogo em Cooperativismo            | 26.02.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |
| 1849117 | Mario Gerson Miranda                  | Analista de Tecnologia                 | 26.03.00.00.0.0   | 26.02.00.00.0.0 |



|         |                               |                                     |                 |                 |
|---------|-------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------|
|         | Magno Júnior                  | da Informação                       |                 |                 |
| 378901  | Marta Helena Santos da Silva  | Assistente em Administração         | 26.02.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 382776  | Mauro Cielo Rech              | Auxiliar de Agropecuária            | 26.05.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 379019  | Norberto Medeiros Hecth       | Jardineiro                          | 26.05.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 379183  | Olney Machado Meneghello      | Auxiliar em Administração           | 26.03.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 1037652 | Paulo Melchiades Mello Soares | Assistente de Aluno                 | 26.04.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 382058  | Pedro Pires dos Santos        | Auxiliar de Agropecuária            | 26.05.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 1734815 | Tatiane Codem Tonetto         | Técnico de Laboratório/Área         | 26.04.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 381458  | Teresinha de Fátima Fraton    | Ascensorista                        | 26.03.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 988453  | Valmir Viera                  | Auxiliar de Agropecuária            | 26.05.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 1758713 | Vilson Benz                   | Engenheiro Agrônomo                 | 26.05.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 1746636 | Vinicius Ragagnin Portella    | Técnico em Tecnologia da Informação | 26.03.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |
| 1801833 | Zelmielen Adornes de Souza    | Pedagogo-Área                       | 26.04.00.00.0.0 | 26.02.00.00.0.0 |

**N. 19.489, de 30.08.11 - PRRH**

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Centro de Ciências Rurais - Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 009-22/2011, de 29 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor               | Grau  | Percentual |
|-------------|--------------------------------|-------|------------|
| 1239602     | GILBERTI HELENA HUBSCHER LOPES | Médio | 10%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 10% correspondente sobre o grau médio incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.490, de 30.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 348-22/2011, de 29 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 11283451    | SIMONE DOS SANTOS NUNES | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.491, de 30.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial

n. 349-22/2011, de 29 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 6379685     | TEREZA ELAINE PIECZARKA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.492, de 30.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 350-22/2011, de 29 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor                 | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------------|--------|------------|
| 1095764     | VERA DE FATIMA BECKMANN DA SILVA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.493, de 30.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 351-22/2011, de 29 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor     | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------|--------|------------|
| 1096013     | DORES HASELEIN AREND | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro

de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor (es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.494, de 30.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 352-22/2011, de 29 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor        | Grau   | Percentual |
|-------------|-------------------------|--------|------------|
| 1100858     | ENEIDA SILVA DOS SANTOS | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

a) férias;

b) casamento;

c) falecimento; ou

d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

N. 19.495, de 30.08.11 - PRRH

LOCALIZAR o(s) servidor (es) constante(s) da relação anexa, para exercer (em) sua(s) atividade(s) no Hospital Universitário de Santa Maria - Serviço de Hemato-Oncologia, atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico Pericial n. 353-22/2011, de 29 de agosto de 2011 e Laudo Módulo Adicionais SIAPENET n. 2009000567.

| Matr. SIAPE | Nome do Servidor           | Grau   | Percentual |
|-------------|----------------------------|--------|------------|
| 1103893     | GISELA PUJOL LOBO DE AVILA | Máximo | 20%        |

II - CONCEDER-lhe(s) o adicional de insalubridade no percentual de 20% correspondente sobre o grau máximo incidente sobre o vencimento básico.

III - DECLARAR que a(s) vantagem(s) pecuniária(s) será (ao) concedida(s) ao(s) servidor(es) que se encontrar(em) nos afastamentos de sua função/cargo em decorrência de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) falecimento; ou
- d) licença para tratamento da própria saúde, gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

IV - INFORMAR que, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso VII, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho estão excluídas da base de contribuições, mas, em seu § 2º, prevê que o servidor poderá optar pela sua inclusão, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 40, da Constituição.

V - TORNAR público que, a partir desta data, a remoção do(s) servidor(es) relacionado(s) para outro órgão de lotação, bem como o desempenho de atribuições diversas das atuais, implicará no cancelamento do adicional ora concedido.

VI - RESPONSABILIZAR a Chefia Imediata pelas comunicações a serem feitas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos sobre as alterações acima mencionadas.

VII - CONVALIDAR os registros existentes caso o(s) servidor (es) já perceba(m) um dos adicionais alcançados pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com os percentuais estabelecidos no art. 12 da Lei 8.270, de 19 de dezembro de 1991, sendo que a partir da publicação passa a vigorar conforme ao acima exposto.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Pessoal.

## 2 - Concessões

### 2.1. Autorização para Afastamentos Eventuais de Servidores da UFSM.

| N O M E                | LOTAÇÃO | DESTINO       | PERÍODO            |
|------------------------|---------|---------------|--------------------|
| Carlos A. Sartori      | CCSH    | POA           | 23.08 a 24.08.2011 |
| Liliana Essi           | CESNORS | Fortaleza-CE  | 08.08 a 12.08.2011 |
| Carlos A. Sartori      | CCSH    | Florianópolis | 15.08 a 19.08.2011 |
| Ivan H. Vey            | CCSH    | S.B.do Campo  | 03.08 a 06.08.2011 |
| Rogério S. Corrêa      | CCSH    | BSB           | 10.08 a 11.08.2011 |
| Flavio Williges        | CCSH    | Florianópolis | 15.08 a 18.08.2011 |
| Rogério F. S. Corrêa   | CCSH    | Florianópolis | 15.08 a 18.08.2011 |
| Ivo Elesbão            | UDESSM  | Contagem/MG   | 28.08 a 31.08.2011 |
| Marcos B. Junior       | CAL     | POA           | 15.08 a 15.08.2011 |
| Marcos B. Junior       | CAL     | R.de Janeiro  | 24.10 a 28.10.2011 |
| Luiz A.A.da Silva      | CESNORS | Três Passos   | 10.08 a 10.08.2011 |
| Loiva B. Dallepiane    | CESNORS | Passo Fundo   | 12.08 a 14.08.2011 |
| Loiva B. Dallepiane    | CESNORS | Ijuí          | 15.08 a 18.08.2011 |
| Claudio E.S.Canfield   | CESNORS | Santa Maria   | 15.08 a 16.08.2011 |
| Silvana B. Cogo        | CESNORS | F.do Iguaçu   | 21.08 a 24.08.2011 |
| Roberto de Gregori     | UDESSM  | Sta.Cruz      | 17.08 a 19.08.2011 |
| Ney Luis Pippi         | GR      | BSB           | 15.08 a 17.08.2011 |
| Robson R. dos Reis     | CCSH    | Curitiba      | 23.08 a 26.08.2011 |
| Angela dos S. Dullins  | CCNE    | A.de Lindóia  | 02.09 a 06.09.2011 |
| Luciano Schuch         | CT      | Joinville-SC  | 24.08 a 25.08.2011 |
| Marcelo Fabri          | CCSH    | Caxias do Sul | 23.08 a 24.80.2011 |
| Volnei A. Matté        | CAL     | BSB           | 25.08 a 28.08.2011 |
| Jaqueline da S.Kegler  | CESNORS | Santa Maria   | 16.08 a 20.08.2011 |
| Ney Luis Pippi         | GR      | BSB           | 30.08 a 01.09.2011 |
| Julio R. Q. dos Santos | CCSH    | Jaguarão      | 21.08 a 24.08.2011 |
| Julio R. Q. dos Santos | CCSH    | Sto.Angelo    | 25.08 a 25.08.2011 |
| Julio R. Q. dos Santos | CCSH    | S.L.Gonzaga   | 26.08 a 27.08.2011 |
| Julio R. Q. dos Santos | CCSH    | Dourados-MS   | 28.08 a 30.08.2011 |
| Eliana M.D.R.Wendland  | CCS     | POA           | 25.08 a 25.08.2011 |
| Ricardo Bins Di Napoli | CCSH    | Pelotas       | 26.08 a 27.08.2011 |
| Ricardo B. Ravanello   | CAL     | Ouro Preto-MG | 30.08 a 02.09.2011 |
| Volnei A. Matté        | CAL     | Ouro Preto-MG | 30.08 a 02.09.2011 |
| Janderle Rabaiolli     | CCSH    | Gramado       | 01.09 a 02.09.2011 |
| Milena C. B.F.O.Cruz   | CCSH    | Natal-RN      | 07.09 a 09.09.2011 |
| Milena C. B.F.O.Cruz   | CCSH    | Recife/PE     | 01.09 a 07.09.2011 |
| Juliano Petermann      | CCSH    | Gramado       | 31.08 a 02.09.2011 |
| Rondon M.S. de Castro  | CCSH    | BSB           | 24.08 a 28.08.2011 |
| Rafaelo Balbinot       | CESNORS | Guarapuava-PR | 24.10 a 26.10.2011 |
| João C. D. Oliveira    | CCS     | BSB           | 13.09 a 16.09.2011 |

### 2.2. Licença Gala

| N O M E | CARGO | ÓRGÃO | DIAS N. | A PARTIR DE | PROCESSO N. |
|---------|-------|-------|---------|-------------|-------------|
| Não há. |       |       |         |             |             |

### 2.3. Licença Gestante

| N O M E | CARGO | ÓRGÃO | DIAS N. | A PARTIR DE | PROCESSO N. |
|---------|-------|-------|---------|-------------|-------------|
| Não há. |       |       |         |             |             |

\* Adotante.

#### 2.4. Licença Luto

| N O M E | CARGO | ÓRGÃO | DIAS N. | A PARTIR DE | PROCESSO N. |
|---------|-------|-------|---------|-------------|-------------|
| Não há. |       |       |         |             |             |

#### 2.5. Licença Paternidade

| N O M E | CARGO | ÓRGÃO | DIAS N. | A PARTIR DE | PROCESSO N. |
|---------|-------|-------|---------|-------------|-------------|
| Não há. |       |       |         |             |             |

#### 2.6. Licença Tratamento de Saúde

a) Despachos de acordo com o Artigo 211 da Lei n. 8.112/90.

| N O M E | CARGO | ÓRGÃO | DIAS N. | A PARTIR DE | PROCESSO N. |
|---------|-------|-------|---------|-------------|-------------|
| Não há. |       |       |         |             |             |

#### 2.7. Salário-Família

| N O M E | NOME DO DEPENDENTE | MÊS | PROCESSO N. |
|---------|--------------------|-----|-------------|
| Não há. |                    |     |             |

#### 2.8. Substituições

Substituição de titulares de Funções de Confiança e Funções Gratificadas, conforme estabelece o Artigo 38, § 1º e 2º, e Artigo 39, da Lei n. 8.112/90.

| N O M E                | CÓDIGO | PERÍODO            | DIAS N. | DOC. N.  |
|------------------------|--------|--------------------|---------|----------|
| Edison B. Cantarelli   | FG-1   | 01.05 a 31.05.2011 | 31      | 799/2011 |
| Sandra E.R.da Rocha    | FG-4   | 08.06 a 17.06.2011 | 10      | 684/2011 |
| Arion H. Pilla         | CD-4   | 25.07 a 31.07.2011 | 07      | 895/2011 |
| Ane Carine Meurer      | CD-3   | 01.07 a 31.07.2011 | 31      | 857/2011 |
| Edison A. da Rosa      | CD-3   | 30.05 a 28.06.2011 | 30      | 778/2011 |
| Luciana F. Christofari | FG-1   | 01.05 a 14.05.2011 | 14      | 642/2011 |
| Rosani Bandeira        | CD-4   | 28.03 a 28.03.2011 | 01      | 388/2011 |
| Gilmar R.da Silva      | FG-3   | 22.06 a 30.06.2011 | 09      | 770/2011 |
| Gilmar R.da Silva      | FG-3   | 01.07 a 20.07.2011 | 21      | 770/2011 |
| Carlos A. Ceretta      | CD-3   | 04.05 a 05.05.2011 | 02      | 727/2011 |
| Carlos A. Ceretta      | CD-3   | 01.06 a 02.06.2011 | 02      | 727/2011 |
| Carlos A. Ceretta      | CD-3   | 24.05 a 26.05.2011 | 03      | 727/2011 |
| Marcia F. Amaral       | FG-1   | 30.05 a 30.06.2011 | 30      | 768/2011 |
| Simoni T. Hermes       | CD-4   | 28.03 a 28.03.2011 | 01      | 387/2011 |
| Zelia T. Mocelin       | FG-4   | 27.06 a 30.06.2011 | 04      | 771/2011 |
| Zelia T. Mocelin       | FG-4   | 01.07 a 06.07.2011 | 06      | 771/2011 |
| Edison B. Cantarelli   | FG-1   | 01.06 a 30.06.2011 | 30      | 826/2011 |
| Gilmar R.da Silva      | FG-3   | 23.05 a 21.06.2011 | 30      | 716/2011 |
| Vera L.L.D.da Silva    | FG-1   | 27.03 a 29.03.2011 | 03      | 681/2011 |
| Vera L.L.D.da Silva    | FG-1   | 13.05 a 17.05.2011 | 05      | 681/2011 |
| Marcia C. Correa       | FG-1   | 19.04 a 29.04.2001 | 15      | 683/2011 |
| Arion H. Pilla         | CD-4   | 17.06 a 19.06.2011 | 03      | 772/2011 |
| Arion H. Pilla         | CD-4   | 30.06 a 03.07.2011 | 04      | 772/2011 |



|                      |      |                    |     |          |
|----------------------|------|--------------------|-----|----------|
| Marta T. Gasparetto  | CD-4 | 04.04 a 10.04.2011 | 07  | 419/2011 |
| Sara R.S.Cabral      | FG-1 | 29.01 a 12.02.2010 | 15* | 701/2011 |
| Sara R.S.Cabral      | FG-1 | 13.12 a 27.12.2010 | 15* | 701/2011 |
| Marta T. Gasparetto  | CD-4 | 16.05 a 17.05.2011 | 05  | 595/2011 |
| Fernando Negrini     | FG-1 | 26.05 a 01.06.2011 | 07  | 702/2011 |
| Antonio S. F. Farias | CD-3 | 18.07 a 25.07.2011 | 08  | 899/2011 |
| Diego R. da S. Leite | FG-1 | 11.07 a 24.07.2011 | 14  | 835/2011 |
| Ariosto B. Molina    | FG-3 | 01.08 a 10.08.2011 | 10  | 908/2011 |
| Leandro Cervo        | CD-4 | 18.07 a 01.08.2011 | 15  | 906/2011 |
| Virginio P. N. Filho | CD-3 | 11.07 a 21.07.2011 | 11  | 851/2011 |
| Rosilaine Z. Bello   | CD-4 | 16.06 a 19.06.2011 | 04  | 900/2011 |
| Rosilaine Z. Bello   | CD-4 | 18.07 a 27.07.2011 | 10  | 900/2011 |
| Marisa M. Amaral     | FG-3 | 13.06 a 22.06.2011 | 10  | 726/2011 |
| Edison B. Cantarelli | FG-1 | 01.07 a 31.07.2011 | 31  | 825/2011 |
| Edison B. Cantarelli | FG-1 | 01.08 a 20.08.2011 | 20  | 881/2011 |
| Robson M. da Rosa    | FG-1 | 01.06 a 30.06.2011 | 30  | 813/2011 |
| Robson M. da Rosa    | FG-1 | 01.07 a 24.07.2011 | 24  | 885/2011 |
| Teresinha H. Weiller | FG-1 | 16.02 a 05.03.2011 | 18  | 283/2011 |

\*Inclusão no Módulo de Exercícios Anteriores.

### 3 - Diversos

PORTARIA N. 020/2011-COPSIA, DE 02-08-2011.

O COORDENADOR DA COPSIA, nomeado através da Portaria n. 51.037, de 02-05-2007, do Magnífico Reitor da UFSM, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.004116/2011-21, e do teor do Ofício 01/CPAD de 22-07-2011, resolve:

DESIGNAR o Assistente em Administração JORGE RENATO ALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE 381898, o Economista WILSON JESUS PINTO PARÓDIA, Matrícula SIAPE 381985 e o Auxiliar de Nutrição e Dietética LEANDRO CERVO, Matrícula SIAPE 1095040, todos do Quadro Único da UFSM, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidades contidas no processo supra citado.

II - TORNAR SEM EFEITO a Comissão nomeada pela Portaria n. 017/2011-COPSIA, de 15-07-2011.

III - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

João Helvio R. de Oliveira, Coordenador.

PORTARIA N. 022/2011-COPSIA, DE 09-08-2011.

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria n. 51.037, de 02-05-2007, do Magnífico Reitor da UFSM, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.006173/2011-34 e n. 23081.007829/2011-47, resolve:

DESIGNAR, o Assistente em Administração JORGE RENATO ALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE 381898, o Economista WILSON JESUS PINTO PARÓDIA, Matrícula SIAPE 381985 e o Auxiliar de Nutrição e Dietética LEANDRO CERVO, Matrícula SIAPE 1095040, todos do Quadro Único da UFSM, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar assunto contido nos processos supra citados.

II - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

João Helvio R. de Oliveira, Coordenador.

PORTARIA N. 023/2011-COPSIA, DE 09-08-2011.

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria n. 51.037, de 02-05-2007, do Magnífico Reitor da UFSM, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.009003/2011-12, resolve:

DESIGNAR, o Economista WILSON JESUS PINTO PARÓDIA, Matrícula SIAPE 381985, o Assistente em Administração JORGE RENATO ALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE 381898 e o Assistente em Administração UBIRATAN RONALDO FREITAS, Matrícula SIAPE 381688, todos do Quadro Único da UFSM, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar assunto contido no processo supra citado.

II - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

João Helvio R. de Oliveira, Coordenador.

PORTARIA N. 025/2011-COPSIA, DE 12-08-2011.

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria n. 51.037, de 02-05-2007, do Magnífico Reitor da UFSM, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.004846/2011-22 e o Ofício n. 007/2011-CS de 12-08-2011, resolve:

DESIGNAR, o Assistente em Administração PAULO SÉRGIO MARQUES PEIXOTO, Matrícula SIAPE 1033830 e o Assistente em Administração UBIRATAN RONALDO FREITAS, Matrícula SIAPE 381688, ambos do Quadro Único da Universidade Federal de Santa Maria, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar assuntos contidos no processo supra citado.

II - DESCONSTITUIR a Comissão nomeada pela Portaria n. 010/2011-COPSIA, de 13-03-2011, ratificando e aproveitando todos os atos efetuados na vigência da mesma.

III - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

João Helvio R. de Oliveira, Coordenador.

PORTARIA N. 026/2011-COPSIA, DE 12-08-2011.

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria n. 51.037, de 02-05-2007, do Magnífico Reitor da UFSM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.010778/2009-16, resolve:

DESIGNAR, o Assistente em Administração UBIRATAN RONALDO FREITAS, Matrícula SIAPE 381688, o Assistente em Administração RODENEI BELLO PEDROSO, Matrícula SIAPE 382017 e o Auxiliar de Nutrição e Dietética LEANDRO CERVO, Matrícula SIAPE 1095040, todos do Quadro Único da Universidade Federal de Santa Maria, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar assunto contido no processo supra citado.



|         |                                            |                                      |           |               |
|---------|--------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------|
| 1093194 | ANGELITA SANGOI MARTINS                    | Assistente em Administração          | 2/6/2011  | D - Padrão 10 |
| 1093209 | ANITA PELLEGRIN MONTAG                     | Auxiliar de Enfermagem               | 2/6/2011  | C - Padrão 10 |
| 1095003 | ANTONIO CARLOS MORAES DE MELO              | Operador de Caldeira                 | 6/6/2011  | C - Padrão 10 |
| 382323  | APARECIDA FONSECA MEDEIROS                 | Copeiro                              | 4/6/2011  | B - Padrão 11 |
| 1095007 | ARLETE MARIA VIEIRA                        | Cozinheiro                           | 31/5/2011 | C - Padrão 10 |
| 6382201 | BEATRIZ PANCIERA                           | Enfermeiro-Area                      | 7/6/2011  | E - Padrão 11 |
| 1092415 | BETTINA HOLZSCHUH MENEGHETTI               | Farmacêutico Bioquímico              | 8/6/2011  | E - Padrão 10 |
| 1095610 | CARLOS DA SILVA PADILHA                    | Auxiliar de Enfermagem               | 21/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1213896 | CARLOS ROBERTO GRESSLER                    | Técnico de Tecnologia da Informação  | 2/6/2011  | D - Padrão 8  |
| 1477006 | CELSO ANTONIO PIVETTA                      | Assistente em Administração          | 1/6/2011  | D - Padrão 5  |
| 379406  | CELSO TREVISAN NETO                        | Médico-Área                          | 30/6/2011 | E - Padrão 14 |
| 1095015 | CINTIA MARIA LOVATO FLORES                 | Enfermeiro-Area                      | 6/6/2011  | E - Padrão 10 |
| 1094973 | CLARA MARIA TREVISAN                       | Enfermeiro-Area                      | 19/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1094980 | CLAUDETE ALEXANDRINA BARATTIERI<br>ALTMANN | Enfermeiro-Area                      | 26/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1093167 | CLAUDIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SOARES      | Auxiliar de Enfermagem               | 3/6/2011  | C - Padrão 10 |
| 1213901 | CLEANDRO FLORES DE GASPERI                 | Analista de Tecnologia da Informação | 2/6/2011  | E - Padrão 9  |
| 1747354 | CRISTIANE SILVA TEIXEIRA                   | Bibliotecário-Documentalista         | 19/6/2011 | E - Padrão 2  |
| 1095048 | DACIVALDO SILVA MATOS                      | Operador de Caldeira                 | 6/6/2011  | C - Padrão 10 |
| 1095615 | DALILA ROSIARA ALVES NATEL                 | Auxiliar de Enfermagem               | 26/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 381428  | DELI OLIVEIRA NARDON                       | Auxiliar de Enfermagem               | 9/6/2011  | C - Padrão 16 |
| 379351  | ELAINE DE FATIMA DIAS DE SOUZA             | Auxiliar de Enfermagem               | 25/6/2011 | C - Padrão 11 |
| 1743355 | ELEUSA DE VASCONCELLOS FAVARIN             | Assistente em Administração          | 7/6/2011  | D - Padrão 2  |
| 1094955 | ELEUTERIO JOST                             | Servente de Obras                    | 13/6/2011 | A - Padrão 13 |
| 1095065 | ELIANI SANGOI                              | Assistente em Administração          | 5/6/2011  | D - Padrão 10 |
| 379655  | ELITA ANA FACCIN                           | Assistente em Administração          | 6/6/2011  | D - Padrão 12 |
| 1093212 | ELIZA HELENA HOEHR CLAVE                   | Auxiliar de Enfermagem               | 1/6/2011  | C - Padrão 10 |
| 379650  | ENIO HUGO LUNKES                           | Assistente em Administração          | 26/6/2011 | D - Padrão 12 |
| 1638648 | FABRICIO CERETTA CAMPONOGARA               | Assistente em Administração          | 19/6/2011 | D - Padrão 3  |
| 1743385 | GABRIEL BARALDI VOLPI                      | Técnico em Agropecuária              | 9/6/2011  | D - Padrão 2  |
| 1631016 | GEFERSON DURIGON DALLANORA                 | Assistente em Administração          | 7/6/2011  | D - Padrão 3  |
| 1092872 | GENAIR DOS SANTOS MACIEL                   | Auxiliar de Enfermagem               | 18/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095084 | GILBERTO PINTO SOARES                      | Sonoplasta                           | 25/6/2011 | C - Padrão 16 |
| 1088233 | GRAZIELA MARIA BRAGA DA SILVA              | Jornalista                           | 13/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095204 | HELENA CAROLINA NOAL                       | Enfermeiro-Area                      | 5/6/2011  | E - Padrão 10 |
| 381804  | IARA BETI BIANQUIN CHIAPINOTO              | Auxiliar de Enfermagem               | 23/6/2011 | C - Padrão 16 |
| 2030063 | INES MASSULINI                             | Auxiliar de Nutrição e Dietética     | 30/6/2011 | B - Padrão 10 |
| 1089211 | IRENE DE ALMEIDA ROCHA                     | Costureiro                           | 12/6/2011 | B - Padrão 10 |
| 379435  | IRINEU ANTONIO MARCHI                      | Auxiliar em Administração            | 30/6/2011 | C - Padrão 14 |
| 1090324 | IVANA CAETANO BORDIN                       | Enfermeiro-Area                      | 17/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1094993 | JANETE SEVERO DE CARVALHO                  | Auxiliar de Enfermagem               | 26/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095638 | JOAO VLADEMIR DOS SANTOS ROBERTS           | Técnico em Prótese Dentária          | 20/6/2011 | D - Padrão 10 |
| 381898  | JORGE RENATO ALVES DA SILVA                | Assistente em Administração          | 7/6/2011  | D - Padrão 16 |
| 357689  | JOSE FRANCISCO MORAES GENRO                | Arquivista                           | 2/6/2011  | E - Padrão 12 |
| 1095000 | JOSE INACIO FERRO                          | Servente de Obras                    | 13/6/2011 | A - Padrão 10 |
| 379131  | JOSE NILTON RODRIGUES VASQUES              | Vigilante                            | 2/6/2011  | D - Padrão 16 |
| 1095642 | JULIANA DE LOURDES DALMOLIN                | Auxiliar em Administração            | 20/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 379402  | JUSSARA DINIZ DE BARROS                    | Recepcionista                        | 3/6/2011  | C - Padrão 14 |
| 1095040 | LEANDRO CERVO                              | Auxiliar de Nutrição e Dietética     | 9/6/2011  | B - Padrão 10 |
| 1095223 | LEDA MARIA BARZOTTI                        | Assistente em Administração          | 12/6/2011 | D - Padrão 10 |
| 1093181 | LEILA ADELIA STOLBEN DOS SANTOS            | Auxiliar de Enfermagem               | 10/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095726 | LENITA LUCCA                               | Auxiliar de Enfermagem               | 25/6/2011 | C - Padrão 10 |

|         |                                      |                                     |           |               |
|---------|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------|---------------|
| 1092884 | LIZANDREA ACOSTA DA SILVA            | Auxiliar de Enfermagem              | 23/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095043 | LOIVA ISABEL MARQUES CHANSIS         | Pedagogo-Área                       | 13/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 379403  | LORI SILVA                           | Técnico em Contabilidade            | 30/6/2011 | D - Padrão 14 |
| 1095728 | LORI TERESINHA MARCHESAN             | Auxiliar de Enfermagem              | 10/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095226 | LORIANE PETRY BRONDANI               | Auxiliar de Nutrição e Dietética    | 7/6/2011  | B - Padrão 10 |
| 379422  | LOURENA BOTTON                       | Técnico em Enfermagem               | 30/6/2011 | D - Padrão 14 |
| 1092254 | LUCIANA DOS SANTOS LOPES             | Técnico de Laboratório Área         | 29/6/2011 | D - Padrão 10 |
| 2103927 | LUCIANA SILVEIRA RIBEIRO             | Enfermeiro-Área                     | 20/6/2011 | E - Padrão 8  |
| 1095229 | LUCIANE DA VEIGA CUNHA               | Assistente em Administração         | 7/6/2011  | D - Padrão 10 |
| 1092889 | LUCIANI BOECK STRECK                 | Enfermeiro-Área                     | 15/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1362871 | LUCIEN PINTO PAINES                  | Técnico em Enfermagem               | 6/6/2011  | D - Padrão 6  |
| 1211568 | LUCIMARA FAGAN                       | Assistente de Laboratório           | 1/6/2011  | C - Padrão 9  |
| 1743071 | MARCELO DA LUZ COLOME                | Técnico de Tecnologia da Informação | 1/6/2011  | D - Padrão 2  |
| 1747314 | MARCIO GIOVANE TRENTIN BISOGNIN      | Assistente em Administração         | 29/6/2011 | D - Padrão 2  |
| 378623  | MARCO AURELIO ANTUNES DELLA MEA      | Assistente em Administração         | 29/6/2011 | D - Padrão 16 |
| 1092930 | MARCOS MACUGLIA                      | Montador Soldador                   | 3/6/2011  | B - Padrão 10 |
| 1095259 | MARGARETH CAETANO FREO               | Enfermeiro-Área                     | 13/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1092922 | MARIA ALAIDES DE LIMA VOLLENHAUPT    | Cozinheiro                          | 30/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1092984 | MARIA DA GRACA ARAGONES              | Assistente de Laboratório           | 19/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1090928 | MARIA ELIANE SAVEGNAGO               | Enfermeiro-Área                     | 23/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 6382331 | MARIA ESTELA GAIS                    | Enfermeiro-Área                     | 21/6/2011 | E - Padrão 11 |
| 6381805 | MARIA ISABEL HAUPT FLORES            | Auxiliar em Administração           | 29/6/2011 | C - Padrão 16 |
| 1095264 | MARIA IZABEL MARIANO DA ROCHA DUARTE | Museólogo                           | 2/6/2011  | E - Padrão 10 |
| 381483  | MARILDA CAMARGO MARTINS              | Técnico em Enfermagem               | 13/6/2011 | D - Padrão 16 |
| 379139  | MARISA LUCHESE                       | Farmacêutico Bioquímico             | 28/6/2011 | E - Padrão 15 |
| 379410  | MARISTELA SANTOS LEAL                | Assistente em Administração         | 30/6/2011 | D - Padrão 14 |
| 379532  | MARLEI OLIVA SEGABINAZZI             | Médico-Área                         | 20/6/2011 | E - Padrão 14 |
| 1095069 | MARLIZE TATSCH BELTRAME              | Enfermeiro-Área                     | 25/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1362774 | MICHAELA NOGUEIRA LAMPERT STREIT     | Enfermeiro-Área                     | 17/6/2011 | E - Padrão 6  |
| 1095739 | MIRIAM BENETTI BUZZETTO              | Auxiliar de Enfermagem              | 30/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 379427  | MOISES ALVES DIAS                    | Químico                             | 30/6/2011 | E - Padrão 14 |
| 1747319 | NATALY SOARES LEITE                  | Bibliotecário-Documentalista        | 24/6/2011 | E - Padrão 2  |
| 379415  | OLIRTA TERESINHA DE ROSSO GIULIANI   | Assistente em Administração         | 30/6/2011 | D - Padrão 14 |
| 1638656 | PATRICIA CAVALHEIRO DOS SANTOS       | Assistente em Administração         | 26/6/2011 | D - Padrão 3  |
| 1746647 | PATRICIA DA ROSA CORREA              | Bibliotecário-Documentalista        | 15/6/2011 | E - Padrão 2  |
| 381712  | PEDROLINA BARBOZA MARQUES            | Servente de Limpeza                 | 14/6/2011 | A - Padrão 16 |
| 1095278 | RAMIRO VEIGA DA SILVA                | Cozinheiro                          | 4/6/2011  | C - Padrão 13 |
| 2550127 | RAONE SOMAVILLA                      | Arquivista                          | 18/6/2011 | E - Padrão 4  |
| 379643  | ROBERTO JOSE DOTTO                   | Auxiliar de Enfermagem              | 12/6/2011 | C - Padrão 12 |
| 378705  | ROGERIO VICENTE ROSSATTO             | Marceneiro                          | 30/6/2011 | B - Padrão 16 |
| 1213478 | ROSA ELAINE TALHAFFERRO CAMARGO      | Cozinheiro                          | 7/6/2011  | C - Padrão 9  |
| 379425  | ROSANE MARIA CORADINI NOAL           | Químico                             | 30/6/2011 | E - Padrão 14 |
| 379137  | ROSANGELA DE ALBA POSSAMAI GOMES     | Assistente de Laboratório           | 13/6/2011 | C - Padrão 15 |
| 379429  | ROSECLER DA ROSA KULMANN             | Farmacêutico                        | 30/6/2011 | E - Padrão 14 |
| 1557013 | ROSERI DE FREITAS CALIXTO            | Enfermeiro-Área                     | 23/6/2011 | E - Padrão 4  |
| 379411  | ROSILAINE ZOCH BELLO                 | Arquivista                          | 30/6/2011 | E - Padrão 14 |
| 379428  | ROSMARINA TERESINHA PASSOS CORREA    | Técnico de Laboratório Área         | 30/6/2011 | D - Padrão 14 |
| 382139  | RUBEM GOMES DA COSTA                 | Assistente em Administração         | 1/6/2011  | D - Padrão 12 |
| 379432  | SALIMARA RAMPELOTTO BOTTON           | Farmacêutico Bioquímico             | 30/6/2011 | E - Padrão 14 |
| 379489  | SANDRA ELIZABETH COLUSSI FONTANA     | Assistente de Laboratório           | 30/6/2011 | C - Padrão 14 |
| 2216776 | SANDRA MARA LOVATO ALVES             | Médico-Área                         | 31/5/2011 | E - Padrão 6  |
| 1631039 | SANDRA MARA VENTURINI                | Assistente em Administração         | 21/6/2011 | D - Padrão 3  |

|         |                                          |                                     |           |               |
|---------|------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|---------------|
| 379453  | SANDRA MEDIANEIRA GERHARD                | Auxiliar de Agropecuária            | 30/6/2011 | B - Padrão 14 |
| 1092293 | SIMONE APARECIDA ROCHA VIEIRA DOS SANTOS | Auxiliar de Enfermagem              | 18/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095751 | SIRLEI BERNARDETE SAVIAN                 | Auxiliar de Enfermagem              | 21/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095256 | SUELI CATARINA WIETHAN PROCHNOW          | Auxiliar de Enfermagem              | 3/6/2011  | C - Padrão 10 |
| 6379685 | TERESA ELAINE PIECZARKA                  | Enfermeiro-Área                     | 18/6/2011 | E - Padrão 12 |
| 1093104 | TERESINHA STAUDT                         | Auxiliar de Enfermagem              | 13/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1092302 | TEREZINHA FERREIRA DA SILVA              | Enfermeiro-Área                     | 15/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 379449  | UBIRAJARA DA CRUZ ZAJKOWSKI OLIVEIRA     | Técnico em Eletroeletrônica         | 30/6/2011 | D - Padrão 14 |
| 1095265 | VALDEMIR RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS     | Servente de Obras                   | 6/6/2011  | A - Padrão 13 |
| 1095085 | VALERIO BATISTA MELO DA SILVA            | Técnico de Laboratório Área         | 30/6/2011 | D - Padrão 10 |
| 1093150 | VANIA ALICE CARGNIN                      | Assistente de Laboratório           | 16/6/2011 | C - Padrão 10 |
| 1365074 | VANIZE MARTINS                           | Técnico em Enfermagem               | 9/6/2011  | D - Padrão 6  |
| 1095759 | VENICE TERESINHA GRINGS                  | Pedagogo-Área                       | 23/6/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095916 | VERA REGINA VARGAS FLORES                | Auxiliar de Enfermagem              | 5/6/2011  | C - Padrão 10 |
| 1746636 | VINICIOS RAGAGNIN PORTELLA               | Técnico de Tecnologia da Informação | 14/6/2011 | D - Padrão 2  |
| 379656  | WANDERLEY DA COSTA VASCONCELLOS          | Assistente em Administração         | 6/6/2011  | D - Padrão 12 |

**N. 19.393,de 03.08.11 - Proc. N. 011784/2011-13 - PRRH -**

**CONCEDER Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados em folhas abaixo, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 10, da Lei n. 11.091, de 12-01-2005 e o Artigo 10-A e respectivo parágrafo único da Lei n. 11.784, de 22-09-2008.**

| SIAPÉ   | NOME                                | CARGO                       | DATA INÍCIO | DESCRIÇÃO PLANO NOVO |
|---------|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|----------------------|
| 378760  | ADRIAN DE CASTRO SOUZA              | Técnico em Contabilidade    | 3/7/2011    | D - Padrão 14        |
| 1103375 | ADRIANA MARIA GABBI PONTELLI        | Auxiliar de Enfermagem      | 12/7/2011   | C - Padrão 10        |
| 1754397 | ALEX SOUZA CABISTANI                | Revisor de Textos           | 14/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 1106596 | ALZIRO DA ROSA DINECK               | Vigilante                   | 30/7/2011   | D - Padrão 12        |
| 1093178 | ANA BRONDANI                        | Enfermeiro-Área             | 5/7/2011    | E - Padrão 10        |
| 1751722 | ANA PAULA DA SILVA                  | Médico Veterinário          | 25/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 1753408 | ANA PAULA HAAS                      | Nutricionista-Habilitação   | 26/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 1094953 | ANAMARTA SBEGHEN CERVO              | Enfermeiro-Área             | 13/7/2011   | E - Padrão 10        |
| 1753083 | ANDRE COLLASOL                      | Químico                     | 21/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 1642218 | ANDRE OLIVEIRA DE MORAES            | Arquiteto Urbanista         | 21/7/2011   | E - Padrão 3         |
| 2447962 | ANGELICA BALCONI MORO DE FREITAS    | Administrador               | 19/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 1093201 | ANGELINO ROBERTO FRANCA MOREIRA     | Enfermeiro-Área             | 4/7/2011    | E - Padrão 10        |
| 1094996 | ANGELITA GASTALDO RIGON             | Enfermeiro-Área             | 20/7/2011   | E - Padrão 10        |
| 2086795 | ANGELO BATISTA MIRALHA DA CUNHA     | Médico-Área                 | 27/7/2011   | E - Padrão 10        |
| 1103704 | ANTONIO ALBERTO RAMOS TEIXEIRA      | Contador                    | 24/7/2011   | E - Padrão 10        |
| 1103708 | AQUELINO DOS SANTOS GONZALEZ        | Mecânico                    | 16/7/2011   | C - Padrão 13        |
| 1751940 | ARI ALOISIO JUSTEN JUNIOR           | Administrador               | 18/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 1093179 | ARIOSTO BEZERRA MOLINA              | Economista                  | 2/7/2011    | E - Padrão 10        |
| 1101020 | ARNALDO TEIXEIRA RODRIGUES          | Médico-Área                 | 6/7/2011    | E - Padrão 10        |
| 379154  | AUGUSTO CESAR DA CUNHA FERREIRA     | Assistente em Administração | 10/7/2011   | D - Padrão 15        |
| 2587522 | CARINE FELKL PREVEDELLO             | Diretor de Programa         | 21/7/2011   | E - Padrão 3         |
| 382279  | CARLOS ALBERTO ARAUJO DE ALMEIDA    | Técnico de Laboratório Área | 26/7/2011   | D - Padrão 12        |
| 6379143 | CARMEM PEREIRA NORO                 | Assistente em Administração | 30/7/2011   | D - Padrão 15        |
| 1751882 | CARMEN VERONICA MENDES DE CARVALHO  | Administrador               | 7/7/2011    | E - Padrão 2         |
| 1751886 | CAROLINE MARANGON DOURADO           | Nutricionista-Habilitação   | 20/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 1752115 | CIBELE SILVA DO COUTO               | Administrador               | 14/7/2011   | E - Padrão 2         |
| 6379648 | CLAUDIA DE FATIMA DA SILVA SILVEIRA | Farmacêutico                | 23/7/2011   | E - Padrão 12        |

|         |                                   |                                      |           |               |
|---------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------|
| 1103755 | CLAUDIA FUNCK VALLANDRO           | Médico-Área                          | 17/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1089410 | CLAUDIA TEREZINHA BRANCO GALLOTTI | Bibliotecário-Documentalista         | 1/7/2011  | E - Padrão 10 |
| 1096006 | CLAUDIO EDERSON LIMA DOS SANTOS   | Auxiliar de Enfermagem               | 2/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 1751586 | CLEBER PENTEADO CELESTINO         | Administrador                        | 18/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 378850  | CLOVIS ROGERIO COLUSSI            | Pedreiro                             | 15/7/2011 | B - Padrão 16 |
| 1100814 | CRISTINA CEZAR GULARTE            | Auxiliar de Enfermagem               | 20/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1103761 | CRISTINE KOLLING KONOPKA          | Médico-Área                          | 17/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1642098 | DANIEL BELLINASSO                 | Engenheiro-Área                      | 21/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 1753088 | DANIEL LUIS ARENHARDT             | Administrador                        | 11/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1747296 | DANIELA GOMES CIOCCARI            | Assistente em Administração          | 6/7/2011  | D - Padrão 2  |
| 1105830 | DARCY AUGUSTO WIETHAN             | Marceneiro                           | 26/7/2011 | B - Padrão 10 |
| 1753092 | DEBORA MARSHALL                   | Técnico em Assuntos Educacionais     | 7/7/2011  | E - Padrão 2  |
| 1754408 | DENISE GARCIA DA SILVA BORTOLOTTI | Assistente em Administração          | 25/7/2011 | D - Padrão 2  |
| 1094989 | DENISE HELENA ZORZI GOMES         | Auxiliar de Enfermagem               | 18/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1100987 | DIANE SALETE PEREIRA              | Enfermeiro-Área                      | 25/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1096013 | DORES HASELEIN AREND              | Auxiliar de Enfermagem               | 3/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 1095618 | DORLI DAHMER                      | Auxiliar de Enfermagem               | 14/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 379518  | EDES OLIVEIRA CAVALHEIRO          | Médico-Área                          | 25/7/2011 | E - Padrão 16 |
| 1092347 | EDNEIA FREITAS                    | Auxiliar de Enfermagem               | 24/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 2107582 | EDUARDO RADINS                    | Médico-Área                          | 27/7/2011 | E - Padrão 11 |
| 379465  | ELENA NUNES RODRIGUES             | Copeiro                              | 7/7/2011  | B - Padrão 14 |
| 379466  | ELENIR DOS SANTOS VARGAS          | Técnico em Farmácia                  | 8/7/2011  | D - Padrão 14 |
| 381801  | ELI EDUARDO MARCHEZAN MANHAGO     | Auxiliar de Enfermagem               | 21/7/2011 | C - Padrão 16 |
| 1752124 | EMILIA LORENTZ DE CARVALHO LEITAO | Secretário Executivo                 | 15/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 379468  | EPAMINONDAS DA ROSA               | Mecânico                             | 19/7/2011 | C - Padrão 14 |
| 1103787 | ERNANI CLOVIS BULOW               | Médico-Área                          | 20/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1105987 | EUGENIO ANTONIO ZANINI            | Assistente em Administração          | 10/7/2011 | D - Padrão 10 |
| 1101108 | EVERALDO HERTZ                    | Médico-Área                          | 20/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 2513716 | FABIO PACHECO MENEZES             | Biólogo                              | 12/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1753385 | FABRICIO MACHADO RATKIEWICZ       | Economista                           | 25/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 379469  | FATIMA ROSANE COLPO DOTTO         | Farmacêutico Bioquímico              | 21/7/2011 | E - Padrão 14 |
| 379444  | FERNANDO CESAR BEHN DA SILVA      | Telefonista                          | 8/7/2011  | C - Padrão 14 |
| 1751724 | FERNANDO LEIPNITZ                 | Bibliotecário-Documentalista         | 25/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1642548 | FERNANDO SEBASTIAO MORO           | Técnico de Laboratório Área          | 21/7/2011 | D - Padrão 3  |
| 1752127 | FLAMARION FERRAZ DA ROCHA         | Assistente em Administração          | 14/7/2011 | D - Padrão 2  |
| 379470  | FLORINDO GONCALVES DUARTE         | Assistente de Laboratório            | 31/7/2011 | C - Padrão 15 |
| 1751883 | FRANCIELE SIMON CARPES            | Arquivista                           | 12/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 6379689 | FRANCISCO IVORI DALLA COSTA       | Médico-Área                          | 17/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095635 | GELCI FIGUEIRA DA SILVA           | Auxiliar de Enfermagem               | 13/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 381820  | GENECI MARIA LONDERO DUARTE       | Enfermeiro-Área                      | 17/7/2011 | E - Padrão 16 |
| 1433521 | GIANINE PIVETTA MELLO             | Arquiteto Urbanista                  | 29/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 1754402 | GIORGINA TEIXEIRA DA ROSA         | Assistente em Administração          | 25/7/2011 | D - Padrão 2  |
| 379153  | GIOVANI ALMEIDA DE OLIVEIRA       | Recepcionista                        | 27/7/2011 | C - Padrão 15 |
| 1103893 | GISELDA PUJOL LOBO DE AVILA       | Auxiliar de Enfermagem               | 25/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 2447342 | GIULIANO GERALDO LOPES FERREIRA   | Analista de Tecnologia da Informação | 15/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 1642679 | GLORIA CARMEM DEBONA TOMBEZI      | Técnico em Contabilidade             | 29/7/2011 | D - Padrão 3  |
| 7382849 | GUSTAVO DE SOUZA                  | Fisioterapeuta                       | 9/7/2011  | E - Padrão 11 |
| 378746  | HELIO JESUS RIBEIRO COSTA         | Pintor-Área                          | 7/7/2011  | B - Padrão 16 |
| 382050  | HENRY MOR PANSARD                 | Médico-Área                          | 25/7/2011 | E - Padrão 16 |
| 1103900 | HILDA ELISABETH GONCALVES         | Médico-Área                          | 24/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095621 | ILAINE LOURDES HANAUER            | Enfermeiro-Área                      | 22/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1103913 | IVO ROBERTO DORNELES PROLLA       | Médico-Área                          | 24/7/2011 | E - Padrão 11 |

|         |                                     |                                      |           |               |
|---------|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------|
| 1092341 | IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BOELTER | Auxiliar de Enfermagem               | 25/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1103918 | JACIMAR SILVA DA SILVA              | Auxiliar de Enfermagem               | 30/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1095633 | JANE MARIZI SEVERO MARQUES          | Auxiliar de Enfermagem               | 7/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 1102228 | JANE SANTOS DA SILVA                | Assistente em Administração          | 1/7/2011  | D - Padrão 10 |
| 1103742 | JANICE SITYA PADOIN                 | Médico-Área                          | 29/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1758977 | JARDEL GOMES VILLARINHO             | Farmacêutico                         | 24/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1103750 | JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA          | Médico-Área                          | 20/7/2011 | E - Padrão 12 |
| 1754413 | JEFFERSON IGLESIAS WEBER            | Administrador                        | 25/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1103771 | JOACIR FERNANDES DO NASCIMENTO      | Vigilante                            | 20/7/2011 | D - Padrão 15 |
| 1643132 | JOELSON ALMEIDA BILHÃO              | Engenheiro-Área                      | 28/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 379419  | JORGE ARIOLYNO CARNEIRO             | Auxiliar de Enfermagem               | 3/7/2011  | C - Padrão 14 |
| 1103778 | JORGE IVAN BRUM CHAMI               | Médico-Área                          | 18/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 379408  | JORGE LUIZ PALMA FREIRE             | Médico-Área                          | 7/7/2011  | E - Padrão 14 |
| 1641971 | JOSE AYRTON DE SOUZA BORNE JUNIOR   | Engenheiro-Área                      | 22/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 357683  | JOSE EDUARDO DONATO                 | Assistente em Administração          | 27/7/2011 | D - Padrão 15 |
| 1101013 | JOSE MANOEL LORO                    | Auxiliar de Mecânica                 | 9/7/2011  | B - Padrão 10 |
| 1641973 | JOSE PEDRO MARQUEZAN DE OLIVEIRA    | Técnico de Laboratório Área          | 21/7/2011 | D - Padrão 3  |
| 1103783 | JUAREZ CHIESA                       | Médico-Área                          | 17/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 2103783 | JUAREZ CHIESA                       | Médico-Área                          | 17/7/2011 | E - Padrão 11 |
| 1751726 | JULIANO UCZAY                       | Técnico de Laboratório Área          | 14/7/2011 | D - Padrão 2  |
| 1100923 | KATIA CECILIA BIASUZ TREVISAN       | Médico-Área                          | 4/7/2011  | E - Padrão 10 |
| 1641972 | LAURA ANGELICA MENEGHINI DOS SANTOS | Contador                             | 25/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 6382140 | LAZARO BEN HUR PIRES SCHIAR         | Engenheiro de Segurança do Trabalho  | 28/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 2569932 | LEDI CERDOTE PEDROSO                | Economista                           | 7/7/2011  | E - Padrão 2  |
| 1105842 | LEILA SOUZA DANTAS                  | Médico-Área                          | 13/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1101022 | LENISE MARIA CERETTA FLORES         | Auxiliar de Enfermagem               | 18/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1642220 | LEONARDO JOSE BRONDANI              | Assistente em Administração          | 22/7/2011 | D - Padrão 3  |
| 1103924 | LIA MARA ZAMBERLAN MONTAGNER        | Médico-Área                          | 22/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 434470  | LICERIO VICENTE PADOIN              | Médico-Área                          | 9/7/2011  | E - Padrão 10 |
| 1095730 | LUCIANA APARECIDA GOMES DE GOMES    | Auxiliar de Enfermagem               | 23/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 2479478 | LUCIANE INES MATTE                  | Contador                             | 8/7/2011  | E - Padrão 2  |
| 1482231 | LUCIANE LEORATTO POZOBON            | Psicólogo-Área                       | 18/7/2011 | E - Padrão 5  |
| 1753405 | LUCIANO AMARAL                      | Assistente em Administração          | 14/7/2011 | D - Padrão 2  |
| 1753380 | LUCIANO SILVA DA SILVA              | Técnico de Tecnologia da Informação  | 25/7/2011 | D - Padrão 2  |
| 382011  | LUIZ ROBERTO BOTTON                 | Médico-Área                          | 25/7/2011 | E - Padrão 16 |
| 1095243 | LURDES TERESINHA SILVA CORIN        | Auxiliar de Enfermagem               | 24/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1750336 | MAICON PINHEIRO                     | Médico Veterinário                   | 7/7/2011  | E - Padrão 2  |
| 2662523 | MARCELA MARQUEZAN                   | Odontólogo - 40 h                    | 12/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 2214010 | MARCELO LOPES KROTH                 | Analista de Tecnologia da Informação | 23/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 6382578 | MARCELO TIEZERIN                    | Analista de Tecnologia da Informação | 20/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095731 | MARCIA BEATRIZ MARZARI              | Enfermeiro-Área                      | 9/7/2011  | E - Padrão 10 |
| 1751792 | MARCIA HELENA DO NASCIMENTO LORENTZ | Administrador                        | 8/7/2011  | E - Padrão 2  |
| 379649  | MARCIA REJANE CANTARELLI            | Assistente em Administração          | 22/7/2011 | D - Padrão 12 |
| 379146  | MARCIA TERESINHA FERON              | Arquivista                           | 9/7/2011  | E - Padrão 15 |
| 379136  | MARIA ALVARINA DIAS AGUERRE         | Auxiliar de Agropecuária             | 4/7/2011  | B - Padrão 15 |
| 1092264 | MARIA ANGELICA PRATES VARGAS        | Auxiliar de Enfermagem               | 8/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 1103944 | MARIA DA GRACA CAMINHA VIDAL        | Médico-Área                          | 17/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095045 | MARIA DE LURDES DOS SANTOS PINHEIRO | Auxiliar de Enfermagem               | 4/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 379457  | MARIA LORENA FONSECA BITTENCOURT    | Auxiliar de Saúde                    | 19/7/2011 | C - Padrão 14 |
| 381821  | MARIA ROSELI GREFF LAI              | Auxiliar de Enfermagem               | 14/7/2011 | C - Padrão 16 |
| 379421  | MARIA ROZANE FERREIRA VIERA         | Técnico em Enfermagem                | 2/7/2011  | D - Padrão 14 |



|         |                                    |                                      |           |               |
|---------|------------------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------|
| 1751798 | MARILA CRIVELLARO LAY MARCHIORI    | Farmacêutico                         | 8/7/2011  | E - Padrão 2  |
| 1095899 | MARILENE RODRIGUES VIEIRA          | Auxiliar de Enfermagem               | 4/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 1093006 | MARILEUSA SILVEIRA DE OLIVEIRA     | Assistente em Administração          | 31/7/2011 | D - Padrão 10 |
| 381823  | MARISA BASSO                       | Assistente em Administração          | 16/7/2011 | D - Padrão 16 |
| 379144  | MARISTELA CIPOLATTO NOGUEIRA       | Assistente em Administração          | 19/7/2011 | D - Padrão 15 |
| 6382867 | MARLEI MARIA VEDUIM MARCUZZO       | Analista de Tecnologia da Informação | 18/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095269 | MARLI GIOVELLI TEIXEIRA            | Auxiliar de Enfermagem               | 4/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 1095734 | MARLIZE FLORES ZIEGLER             | Auxiliar de Enfermagem               | 26/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 379418  | MARTA HELENA SCHRAMM FERREIRA      | Auxiliar de Enfermagem               | 11/7/2011 | C - Padrão 14 |
| 1092273 | MARTA HELENA SIQUEIRA LEITES       | Auxiliar em Administração            | 17/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1103955 | MARTINHO ANDRADE LUCERO            | Técnico em Refrigeração              | 23/7/2011 | D - Padrão 10 |
| 1105880 | MAUBER EDUARDO SCHULTZ MOREIRA     | Médico-Área                          | 31/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 2105880 | MAUBER EDUARDO SCHULTZ MOREIRA     | Médico-Área                          | 24/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1095762 | MAURA ESTELITA HOEHR               | Auxiliar de Enfermagem               | 7/7/2011  | C - Padrão 10 |
| 2574619 | MICHELLE KAEFER                    | Farmacêutico                         | 28/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1105902 | MIRIAM BARBOSA RAMASWAMI           | Técnico em Farmácia                  | 17/7/2011 | D - Padrão 10 |
| 1095275 | MIRIAM CAETANO SCHIAVINI           | Enfermeiro-Área                      | 4/7/2011  | E - Padrão 10 |
| 1105895 | MOACIR BRONDANI                    | Técnico em Refrigeração              | 20/7/2011 | D - Padrão 10 |
| 1758967 | MOISES DUTRA DE CARVALHO           | Assistente em Administração          | 21/7/2011 | D - Padrão 2  |
| 1103964 | NADIR GLUCIR DA SILVA LOPES        | Copeiro                              | 20/7/2011 | B - Padrão 10 |
| 1163235 | NELCINDA MARIA DA SILVA MACHADO    | Enfermeiro-Área                      | 27/7/2011 | E - Padrão 16 |
| 378711  | NILDA GOMES DOS SANTOS             | Auxiliar de Enfermagem               | 2/7/2011  | C - Padrão 16 |
| 1750334 | NILSON MATHEUS MATTIONI            | Engenheiro Agrônomo                  | 11/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 379483  | NIVIA NUNES XAVIER                 | Técnico em Farmácia                  | 10/7/2011 | D - Padrão 14 |
| 1100980 | NORMA ELEONORA SANTINI KIST        | Auxiliar de Enfermagem               | 28/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 379458  | NORMA ISOLINA FUZZER DE ANDRADE    | Auxiliar de Saúde                    | 26/7/2011 | C - Padrão 14 |
| 379183  | OLNEY MACHADO MENEGHELLO           | Auxiliar em Administração            | 7/7/2011  | C - Padrão 14 |
| 1753398 | PABLO ELI SOARES DE OLIVEIRA       | Meteorologista                       | 11/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1751794 | PAULA BORGES TRONCO                | Administrador                        | 18/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1750330 | PAULA CRISTINA BASSO               | Médico Veterinário                   | 8/7/2011  | E - Padrão 2  |
| 1753392 | PAULO ROBERTO LANGWINSKI           | Administrador                        | 19/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 381903  | PAULO SERGIO BASTOS ALVES PEREIRA  | Vigilante                            | 23/7/2011 | D - Padrão 16 |
| 1642462 | RAFAEL MARCELINO BALD              | Diretor de Imagem                    | 21/7/2011 | E - Padrão 3  |
| 1104147 | REJANE DA SILVA MIRANDA            | Programador de Rádio e Televisão     | 10/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1752121 | RICARDO DA SILVA BARCELOS          | Administrador                        | 26/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1107233 | RICARDO RIZZATO FILHO              | Médico-Área                          | 30/7/2011 | E - Padrão 11 |
| 1096971 | RITA DE CATIA GARLET               | Auxiliar de Enfermagem               | 24/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1752881 | RITIEL CORREA DA CRUZ              | Farmacêutico                         | 15/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1105955 | ROGERIO KNEBEL                     | Médico-Área                          | 27/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 1754405 | RONE MARIA RACHELE                 | Técnico em Assuntos Educacionais     | 25/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 379488  | ROZELAINE VERON SILVEIRA           | Assistente em Administração          | 10/7/2011 | D - Padrão 14 |
| 1107241 | SADY PEDRO MORAIS DE ALMEIDA       | Copeiro                              | 31/7/2011 | B - Padrão 10 |
| 1751941 | SANDRA LIGIA AGNOLIN               | Técnico em Assuntos Educacionais     | 25/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 381817  | SANDRA MARCIA SOARES SCHMIDT       | Enfermeiro-Área                      | 26/7/2011 | E - Padrão 16 |
| 379490  | SERGIO LUIS MAY                    | Técnico de Tecnologia da Informação  | 8/7/2011  | D - Padrão 14 |
| 381763  | SERGIO MELGAREJO GUEDES DA LUZ     | Auxiliar em Administração            | 21/7/2011 | C - Padrão 16 |
| 1423722 | SHEILA CRISTIANE MULLER            | Técnico em Radiologia                | 23/7/2011 | D - Padrão 5  |
| 1524383 | SIMONE GODINHO MAISONAVE           | Bibliotecário-Documentalista         | 28/7/2011 | E - Padrão 2  |
| 1106541 | TANIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SILVA | Técnico em Nutrição e Dietética      | 15/7/2011 | D - Padrão 10 |
| 1104151 | TANIA VANDERLEIA M. DA SILVA       | Auxiliar de Enfermagem               | 26/7/2011 | C - Padrão 10 |
| 1093137 | VALERIA CORDEIRO DO NASCIMENTO     | Auxiliar de Enfermagem               | 5/7/2011  | C - Padrão 10 |

|         |                           |                           |           |               |
|---------|---------------------------|---------------------------|-----------|---------------|
| 1104155 | VANIA LUCIA DURGANTE      | Enfermeiro-Área           | 22/7/2011 | E - Padrão 10 |
| 379433  | VANIA REGINA PAZ DA SILVA | Assistente de Laboratório | 27/7/2011 | C - Padrão 14 |
| 1101214 | WALTER SANTOS NEME        | Médico-Área               | 6/7/2011  | E - Padrão 12 |